

Ofício Nº 180/2017-CAF/SMS

Sobral, 25 de julho de 2017

Ilmo Sr(a):
Gerardo Cristino Filho
 Secretário Municipal de Saúde

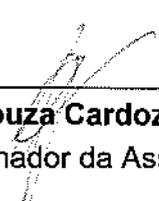
Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Aderir ao Item 03 a Ata de Registro de Preços nº 404/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0531/2016 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado. O valor desse processo importa em **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. A referida aquisição é justificada pelos motivos anexo.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMITRIPTILINA, 25 MG , UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	1.500.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	RS45.000,00

Dotação(ões): **0701.10301.0102.2011.33903000**

Fonte de Recurso: Federal

Atenciosamente,


Ajax Souza Cardozo
 Coordenador da Assistência Farmacêutica

Prefeitura Municipal de Sobral Rua: Viriato de Medeiros, 1.205 - Centro - Sobral
 CNPJ: 07.598.634/0001-37 Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Fone: 088 - 3677
www.sobral.ce.gov.br

Secretaria da Saúde e Ação Social
 Fone: 088 - 3611.7758

Rua: Boulevard João Barbosa, 776 - Centro - Sobral /Ce
 e-mail: saude@sobral.ce.gov.br

CEP:62.010-190

PEDIDO DEFERIDO EM:

25/07/17

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

_ / _ / _

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

A Coordenação da Assistência Farmacêutica, vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, JUSTIFICAR a necessidade de aderir à Ata de Registro de Preços nº 404/2016, com a finalidade de adquirir MEDICAMENTOS destinados às Unidades de Saúde municipais, pelos fatos e fundamentos seguintes.

Possuímos no Município de Sobral 51 (cinquenta e uma) Unidades de Saúde. Por tal razão, devemos dispor nas Unidades de Saúde toda medicação necessária às rotinas de atendimentos médicos e procedimentos de enfermagem.

O atendimento integral à saúde, que deve ser prestado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), abrange a assistência farmacêutica, ou seja, o fornecimento de medicamentos. **É imprescindível que essa medicação esteja à disposição da população!**

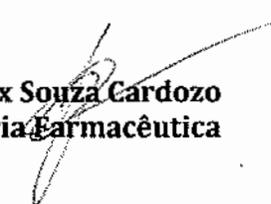
Atualmente temos um contrato vigente do medicamento amitriptilina, que foi adjudicada pela empresa Comercial Valfarma, alegando não ter condições de cumprir com suas obrigações devido a suspensão indeterminada da venda do referido medicamento à distribuidores. Por ser um medicamento de uso contínuo para o tratamento de patologias como depressão e bipolaridade, não podemos, no momento, aguardar a abertura de um novo processo licitatório, por tratar-se de medicação, que já está com estoque muito reduzido e ser de uso diário nos unidaes de saúde do município.

Devemos salientar ainda, que o usuário da saúde pública, ao contrário de muitos outros serviços públicos, na maioria das vezes não tem a escolha de esperar o atendimento de seus anseios. A promoção à saúde é algo sempre urgente e que deve ser visto com prioridade por todos, principalmente por nós gestores!

Ademais, por ser o Registro de Preço um importante instrumento de gestão colocado à disposição da Administração Pública a "adesão" representa uma vantagem, considerando a extrema necessidade em adquirir os medicamentos.

Pelo exposto, requer que seja autorizada a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0449/2016, com a brevidade máxima possível, para que possamos adquirir medicamentos que são indispensáveis aos atendimentos médicos e de enfermagem diários nas Unidades de Saúde do Município de Sobral.

Sobral, 25 de julho de 2017.


Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

003

OFÍCIO Nº 182/2017 - CAF

Sobral, 01 de Agosto de 2017.

À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 0531/2016

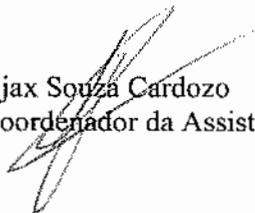
Estamos consultando V. Sa, sobre a possibilidade da **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, órgão vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Sobral, a fazer uso da **Ata de Registro de Preço nº 404/2016 – Pregão nº 0531/2016**, de acordo com o que faculta o Art.8º, do Decreto nº. 3.931, de 19/09/2001, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15, da Lei 8.666, de 21/06/93. Segue item solicitado, conforme planilha abaixo:

ORGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD. DO PREGÃO	QTD. SOLICITADA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SESA/CE	00037291-6	AMITRIPTILINA, 25 MG , UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	23039000,000	1.500.000	R\$ 0,0300	RS 45.000,00

Com base nessa informação, solicitamos o seu aval. A resposta deverá ser enviada para: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará. CEP: 62030-495. Tel. - (88)3614-5897 ou pelo e-mail: tamirsoares@sobral.ce.gov.br

Posteriormente, faremos contato com o fornecedor beneficiário da Ata, com a finalidade de obtermos aceitação para o nosso pleito de fornecimento.

Atenciosamente,


 Ajax Souza Cardozo
 Coordenador da Assistência Farmacêutica

004



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº 281 /2017 - NUPLAC

Fortaleza, 09 de agosto de 2017

Ilm. Sr. Ajax Souza Cardoso

Coordenador de Assistência Farmacêutica

Prefeitura de Sobral

Em atendimento ao ofício nº 182/2017- CAF, datado em 01 de agosto de 2017, e amparado no Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de Janeiro de 2006 - art.17, Decreto Federal 3.931 de 19/09/2001, § do art. 8, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, **AUTORIZAMOS**, como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços, **Ata de Registro de Preços Nº 404/2016** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 531/2016**, com vigência em 28/10/2016 a 27/10/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD	VALOR UNITÁRIO
03	AMITRIPTILINA 25MG	LAB TEUTO	1.500,000	R\$0,030

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Outrossim, informamos que os documentos necessários para formalização do processo de compras, tais como: Edital, Homologação, Publicação de Ata etc, poderão ser consultados através dos sites: www.portalcompras.ce.gov.br, www.comprasnet.gov.br, www.seplag.ce.gov.br - UASG: 943001, outras informações através do e-mail: tamireslucasce@gmail.com

Atenciosamente,

Marília Calheiros
Marília Calheiros

Supervisora do Nuplac/Sesa

Mat.: 030.216-1-0

OFÍCIO Nº 204/2017 - CAF

Sobral, 10 de Agosto de 2017.

AO LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto nos Artigos 17 e 18 e seus respectivos parágrafos únicos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro 2006, que preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado, com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informo a V. Sa que a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF**, órgão vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Sobral, oficializou o interesse em utilizar a Ata de Registro de Preço, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0531/2016**, conforme planilha abaixo:

ORGÃO GERENCIADOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE SAÚDE	AMITRIPTILINA, 25 MG , UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	1.500.000

Cumprе ressaltar que as quantidades informadas representam a demanda das Unidades básicas de Saúde, e que as ordens de compra serão emitidas pela respectiva unidade, de acordo com a sua necessidade para entrega num mesmo local, na na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará.

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabeleça que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos itens nas quantidades indicadas, sem prejuízo do acordo firmado quando da assinatura da Ata.

A resposta deverá ser enviada para: CAF-Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete Coelho, 15- Junco-Sobral-Ceará. CEP: 62030-495. Tel. -(88)3614-5897 ou pelo e-mail: tamirsoares@sobral.ce.gov.br

Atenciosamente,

Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

006

Prefeitura Municipal de Sobral
CNPJ: 07.598.634/0001-37
www.sobral.ce.gov.br

Rua: Viriato de Medeiros, 1.205 - Centro - Sobral /Ce
Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Fone: 088 - 3677.1100

CEP: 62.011 - 060

Secretaria da Saúde e Ação Social
Fone: 088 - 3611.7758

Rua: Boulevard João Barbosa, 776 - Centro - Sobral /Ce
e-mail: saude@sobral.ce.gov.br

CEP:62.010-190

Anápolis, 16 de Agosto de 2017.

À

Prefeitura Municipal de Sobral

AC: Ajax Souza Cardoso – Coordenador de Assistência Farmacêutica.

Ref.: Resposta a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço nº 404/2016 - PE 531/2016 da Secretaria de Saúde do Ceará. Ofício nº 182/2017 - CAF. Item: Amitriptilina 25MG Comprimido.

O LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Sociedade Anônima de Capital Fechado, vem, pelo presente, prestar esclarecimento referente à solicitação em epígrafe, que se trata de Consulta emitida por V. S^a, e requerer o que segue:

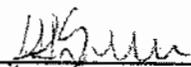
Agradecemos pela confiança depositada em nossos produtos para o abastecimento deste conceituado Órgão, e informamos que acataremos o compromisso de fornecimento, nas condições descritas abaixo.

- Medicamento: Amitriptilina 25MG Caixa com 100 Comprimidos
- Marca: Genérico/TEUTO Quantidade: 1.500.000 unidades Preço unitário: R\$ 0,03
- OBS: ENTREGA ÚNICA
- O empenho deve ser emitido e enviado ao Teuto até dia 29/08/2017, caso contrário não conseguiremos reservar o produto para atendimento ao órgão.
- O prazo de entrega deve ser até dia 15/09/2017.

Esta Autorização tem validade até dia 29/08/2017. Se o empenho não for emitido e enviado ao laboratório neste período, a mesma perderá sua validade automaticamente.

Ficamos no aguardo do comunicado devido para procedermos com a retirada da nota de empenho e entrega do medicamento, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos através do telefone (62) 3310-2037 e e-mail "licitacao1@teuto.com.br".

Atenciosamente,



Adriana Santos de Lucena
Supervisora de Adm de Vendas/Hospitalar
Laboratório Teuto Brasileiro S/A

007

CERTIDÃO DE CONSULTA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

Ata

000404/2016

Objeto

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A
NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA
INTEGRADA - PPI.

Órgão Gestor da Ata

SECRETARIA DA SAÚDE

Vigância

28/10/2016 a 27/10/2017

Código do Item	Cod. Pregão	Especificação do Item	Marca	Qty. Fornecedor	Preço Unitário	Fornecedor
00037291-6	3	AMITRIPTILINA, 25 MG , , - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	GENÉRICO	23039000,0000	0,0300	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
00037522-7	5	HALOPERIDOL, 1MG , COMPRIMIDO , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	HALO	2828400,0000	0,0989	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
00037848-3	2	ACIDO VALPROICO, 500MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - CAPSULA	DEPAKENE 500 MG	5540550,0000	0,4000	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
00038183-0	1	ACIDO VALPROICO, 250 MG/ 5 ML , SOLUCAO ORAL - FRASCO 100 ML - UNIDADE - 1 - FRASCO	GENÉRICO	238905,0000	1,8360	COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP

008



Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS
Fone (54) 3523-2600

Caroline De Picoli
cotacao@dimaster.com.br

ORÇAMENTO Nº 0004753

DATA DE ENVIO: 17/08/2017

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação

STATUS: RESPONDIDO

ORBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

11.407563/0001-15

Responsavel: MARCOS OLIVEIRA

Telefone: (88) 3614-5897

ITENS DO ORÇAMENTO

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO C1**	CPR	1500000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0800 /	R\$ 120.000,000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 120.000,000

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARAO DE COTEGIPE - RS

Caroline De Picoli
DIMASTER LTDA
CNPJ 02 520 829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS

009

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 

 Novo |  Excluir |  Arquivar | Lixo eletrônico |  Limpar | Mover para |  Categorias | ...

^ Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico 15

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Archive

Arquivo Morto

^ marcosoliveira@sobr

Com estrela

E-mails enviados

INBOX

Rascunhos

^ marcosoliveira25245

Drafts

Inbox 278

Sent Items

Starred

Orcamento Respondido

 dimasterr@gmail.com
Hoje, 07:35
Você ✕

Resposta Orçamento,

Prezado(a) MARCOS OLIVEIRA,

Nossa equipe acaba de responder o seu orçamento. Para visualizar a resposta detalhada acesse sua pagina de cliente, ou [clique aqui](#)

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares

010

A/C Compras/Licitacao Dep.Saude

FUNDO MUN DE SAUDE DE SOBRAL

Estimativa 41 emitida em 17/08/2017 10:57:00

SEQUÊNCIA	PRINCIPIO ATIVO	FABRICANTE	UN.	UNITÁRIO	QTD.ITEM	TOTAL ITEM
10	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	NEO Q/HYP/BRAIN	CP		0,07497	1500000
						TOTAL: R\$ 112.455,00

ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM O OBJETIVO APENAS E TAO SOMENTE PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATORIO. NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR EVENTUAIS ALTERACOES DE MERCADO, ESTANDO EXPRESSAMENTE VEDADO SUA UTILIZACAO COMO BASE PARA COMPRAS DIRETAS E/OU EMERGENCIAIS. A LIBERACAO DO CADASTRO (LOGIN E SENHA) E A LIBERACAO E ENVIO DO ORÇAMENTO ESTAO VINCULADOS A EXPRESSA AUTORIZACAO DO REPRESENTANTE COMERCIAL, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A CORRETA UTILIZACAO. CASO ESTE ORÇAMENTO ESTIMATIVO SEJA UTILIZADO COM FINALIDADE DIVERSA, ESTE SERA RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA DIVULGACAO DOS DADOS JUNTAMENTE COM QUEM A ELABOROU. O CONTEUDO DESTE ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DE PROPRIEDADE DO GRUPO RIOCLARENSE, NAO IMPLICANDO EM ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE E/OU CONTRATACAO DE QUALQUER ESPECIE.

Vanda Ferreira de Sousa

Vanda Ferreira de Sousa

67.729.178/0004-91

COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA

Rua da Saudade, nº45-A
Campo da Mogiana

CEP: 37701-331
POÇOS DE CALDAS- MG

10
10
10

E-mail

Mai

ESCREVER

Estimativa 41 Entrada x

Entrada

Com estrela

Enviados

Rascunhos

Mais

F Francisco Marc +

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Comercial Cirúrgica Rioclarense <estimativas@rioclarense.com.br> para mim, vandafferreira_, raphael.lima

Olá Marcos Oliveira,

Segue em anexo estimativa de cotacao gerada pelo : CIRURGICA RIOCLARENSE.

Atenciosamente,

Comercial Cirúrgica Rioclarense.



012



INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua: Rubens Derks, N°: 105 **Bairro:** Industrial

Loteamento Rubens Derks

Erechim, RS, CEP: 99706-300

CNPJ: 12.889.035/0001-02

IE: 039/0157570

Fone: (54) 3522-4273

E-mail Vendas: vendas01@inovamed-rs.com.br

A/C
SR. MARCOS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL.
SOBRAL - CE.
CNPJ: 11.407.563/0001-15.
MARCOSCAFSOBRA@OUTLOOK.COM.
N° PROCESSO: 0
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Abaixo lista dos medicamentos solicitados para estimativa de processo licitatório.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
575	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG VO CP (C1)	CX C/100 CP	TEUTO	1.500.000	R\$ 0,05	R\$ 75.000,00
					TOTAL:	R\$ 75.000,00

Validade da proposta 60 dias.

Erechim, 17 de Agosto de 2017


Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone/Fax: (54) 3522 4273
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks
R. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

013

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 
 Novo |  Excluir |  Arquivar | Lixo eletrônico |  Limpar | Mover para |  Categorias | ...

^ Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico 12

Rascunhos

Itens Enviados

Itens Excluídos

Archive

Arquivo Morto

^ marcosoliveira@sobr

Com estrela

E-mails enviados

INBOX

Rascunhos

^ marcosoliveira25245

Drafts

Inbox 278

Sent Items

Starred

Orçamento solicitado pelo site

 user-id-63_17-08-2017-...
 110 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom dia Marcos

 Agradeço o contato e a visita em nosso site.
 Segue anexo orçamento solicitado.

Espero ter lhe atendido dentro de sua expectativa.

Odair Cezne

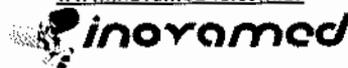
Supervisor de Vendas

Skype: inovamed.licitacao01

Rua Rubens Derks, 105

CEP: 99706-300 | Erechim – RS

Fone: (54)3522-4273 | WhatsApp: (54)99638-0731

www.inovamed-rs.com.br

Sr. Cliente:

 Buscando melhor atendê-lo, disponibilizamos novos acessos em nosso site: [\[www.inovamed-rs.com.br\]](http://www.inovamed-rs.com.br)www.inovamed-rs.c

⇒ Primeiro deve-se efetuar o cadastro no site para ter acesso a todas informações disponibilizadas, para isso basta seg:

 ↳ Dentro do site, clique no botão [Acesso Cliente](#).

↳ Quero me cadastrar na Inovamed.

↳ Preencha com seus dados.

* Em até 24 horas seu cadastro será ativado.

⇒ Acessos disponíveis em nosso site:

 ↳ Para consulta/impressão de documentos, acesse a aba [Documentação](#);

 ↳ Para 2ª via de boletos/pagamentos, acesse a aba [2ª via de boleto](#);

 ↳ Para solicitar orçamentos (compra direta/prévia de produtos), acesse a aba [Produtos](#);

 ↳ Para acompanhar seu produto, acesse a aba [Acompanhe seu pedido](#);

 ↳ Para outras informações/sugestões/reclamações, acesse a aba [Contato](#);

A equipe Inovamed agradece a sua preferência.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Orçamento solicitado pelo site

Data:Thu, 17 Aug 2017 15:02:05 -0300

De:SITE INOVAMED <site@inovamed-rs.com.br>Responder a:site@inovamed-rs.com.brPara:vendas01@inovamed-rs.com.br

Orçamento de Prévia de Licitação

Segue a prévia de licitação solicitada:

Nome: MARCOS

E-Mail: marcoscfsobral@outlook.com

Mensagem:

014



MAPA COMPARATIVO								
ITEM	MEDICAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DIMASTER	VALOR UNITÁRIO RIOCLARENSE	VALOR UNITÁRIO INOVAMED	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500.000	R\$ 0,0800 ✓	R\$ 0,07497 ✓	R\$ 0,05	R\$ 0,06832	R\$ 102.485,00

Sobral-CE, 18 de Agosto de 2017.


AJAX SOUZA CARDOZO
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160531 - UNIDADES HOSP/SESA
PROCESSO Nº 3766940/2016**

A **SECRETARIA DA SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento da **Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Comprasnet**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Michel Silva de Menezes, telefone (85) 3459.6368.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2016

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 25/08/2016, às 08h30min

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2016, às 08h30min

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do **pregoeiro**, número do Pregão e o nome do Órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2., deste Edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema **Comprasnet** o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o **objeto** do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **item**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os Campos "MARCA", "FABRICANTE" E "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" deverão ser preenchidos.

10.1.1. Na proposta eletrônica de preço do **item** ofertado deverá constar, obrigatoriamente a cotação do valor unitário do **item**, expresso em moeda corrente nacional, **com até 04 (quatro) casas decimais**.

10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.3. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201600531 - UNIDADES HOSP/SESA

então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do **item**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, com os anexos previstos no item 14 deste edital, se houver.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II – Carta Proposta deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.2, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. O proponente deverá anexar a proposta de preço:

14.4.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

14.4.2. **Registro do produto cotado emitido pela ANVISA/MS** vigente, ou cópia legível do D.O.U, contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a validade do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de Medicamento, junto a ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido.

14.4.3. **No caso de produto importado** é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Portaria nº. 3.716, de 8/10/1998 vigente).

14.4.4. **Para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e, outros) constante na Portaria Ministerial nº. 344 de 12/05/1998, Art. 2º do MS**, devem obrigatoriamente anexar a proposta de preços a Autorização Especial concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS).

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.2. Comprovação de Registro ou Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

15.3.3. Comprovação da autorização de funcionamento do licitante expedido pela Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 6.360 de 23/9/1976.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema **COMPASNET**, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao **pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço, não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.3.3. Cujos produtos/medicamentos se encontrem com notificação de queixa técnica junto a ANVISA.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o Órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria - Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao **pregoeiro**, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1., deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste Edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201600531 - UNIDADES HOSP/SESA

penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Secretaria da Saúde, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas

de preços dos licitantes vencedores.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o **objeto** licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A Secretaria da Saúde, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

22.13. A Secretaria da Saúde, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza – CE, 26 de julho de 2016.

Lilian Alves Amorim Beltrão
ORDENADORA DE DESPESA

CIENTE: _____
Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

APROVADO: _____
ASSESSORIA OU PROCURADORIA JURÍDICA (SESA)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde – UNIDADES HOSP/SESA.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento da **Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este **objeto** será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento: por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Necessidade de abastecer as Unidades para atendimento aos pacientes internos e externos a fim de repor o estoque, evitando o desabastecimento, bem como a qualidade dos serviços nas diversas áreas que necessitam do seu uso.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO, 250 MG/ 5 ML , SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 100 ML	FRASCO 100ML	238.905
2	ACIDO VALPROICO, 500MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.540.550
3	AMITRIPTILINA, 25 MG , COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	23.039.000
4	CLONAZEPAM, 2 MG , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.363.280
5	HALOPERIDOL, 1MG , COMPRIMIDO, UNIDADE - 1 - COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.829.400

Obs 1: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

Obs 2: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, o prazo mínimo será de 65% de sua validade, contados da data da fabricação.

Obs 3: Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos dos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a serem informadas quando da lavratura do instrumento contratual.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos

dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA**".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B - RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – **COASF**,
AV. WASHINGTON SOARES, 7.605 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA – HOSPITAL OTÁVIO LOBO – HOL - **SEJUS**
RUA ANTÔNIO AUGUSTO, 555 – MEIRELES – FORTALEZA – CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 600 – BAIRRO PRAIA DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ

ANEXO B - RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CEASF	REMS	SEFINA	TOTAL
1	ACIDO VALPROICO, 250 MG/ 5 ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	218.400	0	20.505	238.905
2	ACIDO VALPROICO, 500MG	COMPRIMIDO	5.126.150	40.000	374.400	5.540.550
3	AMITRIPTILINA, 25 MG	COMPRIMIDO	22.418.600	180.000	440.400	23.039.000
4	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	6.866.280	2.000	495.000	7.363.280
5	HALOPERIDOL, 1MG	COMPRIMIDO	2.692.400	50.000	87.000	2.829.400

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201600531 - UNIDADES HOSP/SESA

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

2.1. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total, de acordo com o **Anexo I**, deste Edital.

2.3. Especificação completa do item cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital, contendo:

- a. nome genérico e científico do medicamento;
- b. marca do medicamento;
- c. nome comercial;
- d. laboratório do fabricante;
- e. procedência;
- f. indicação da forma de embalagem;
- g. nº do registro do medicamento na ANVISA.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$.....					
Valor por extenso (_____).					

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

(Nome e Cargo).

029

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160531 – UNIDADES HOSP/SESA.

PROCESSO Nº 3766940/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20160531 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado e m ____/____/20____, às fls _____, do Processo nº 3766940/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 20160531 – UNIDADES HOSP/SESA.

II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado no DOE de 12/1/2006;

III. Na Lei Federal n.º 8666 de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** para atender a necessidade de abastecimento da **Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20160531 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 3766940/2016.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os medicamentos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do **objeto**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do **objeto** contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos medicamentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo

haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do **objeto** desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico N° **20160531**.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - ____ MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SESA / NUPLAC e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20160531**.

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

034

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 20____ - SESA / NUPLAC
PROCESSO Nº 3766940/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DA SAÚDE, E (O) A

QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A SECRETARIA DA SAÚDE, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **20160531** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu **objeto**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **20160531** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos, para atender a necessidade de abastecimento da **Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do **objeto** dar-se-á sob a forma Parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Caso o prazo exceda a **01 (um) ano**, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do Índice econômico, IPCA (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do **objeto** ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201600531 - UNIDADES HOSP/SESA**

Eletrônico nº 20160531 .

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua **publicação**.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, nos locais indicados no anexo A do respectivo Termo, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nota de empenho ou instrumento hábil. Este prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o **objeto** em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o **objeto** contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA**".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do **objeto** à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, por quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

(nome do representante) CONTRATANTE	(nome do representante) CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

1. _____ (nome da testemunha 1) RG: CPF:	2. _____ (nome da testemunha 2) RG: CPF:
---	---

Visto:

(Nome do(a) servidor(a) da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE).

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00531/2016 (SRP)

Às 16:42 horas do dia 28 de setembro de 2016, após analisado o resultado do Pregão nº 00531/2016, referente ao Processo nº 3766940/2016, o pregoeiro, Sr(a) MICHEL SILVA DE MENEZES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** VALPROATO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 238.905**Unidade de fornecimento:** FRASCO 100,00 ML**Valor estimado:** R\$ 1,9077**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 , com valor negociado a R\$ 1,8360 e a quantidade de 238.905 FRASCO 100,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:39:59	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 02.600.770/0001-09, Melhor lance: R\$ 1,7000, Valor Negociado: R\$ 1,8360, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados. Proposta REALINHADA EM 7,5%, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 27.624/2004.

Item: 2**Descrição:** VALPROATO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.540.550**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado:** R\$ 0,4000**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 , com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 5.540.550 COMPRIMIDO .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:40:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 56.998.701/0012-79, Melhor lance: R\$ 0,4300, Valor Negociado: R\$ 0,4000, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados. VALOR NEGOCIADO. O Licitante aceitou contraproposta realizada no sistema pelo Pregoeiro.

Item: 3**Descrição:** AMITRIPTILINA CLORIDRATO**Descrição Complementar:** AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23.039.000**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO

040

Valor estimado: R\$ 0,0325**Situação: Adjudicado****Adjudicado para:** LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 23.039.000 **COMPRIMIDO** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:42:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,0300, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados.

Item: 4**Descrição:** CLONAZEPAM**Descrição Complementar:** CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.363.280**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado: R\$ 0,0391****Situação:** Cancelado na adjudicação**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado na aceitação	28/09/2016 10:37:46	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM FRACASSADO, POIS AS LICITANTES ESTAVAM COM PREÇOS ACIMA DO ESTIMADO E NÃO ACEITARAM A CONTRAPROPOSTA REALIZADA NO SISTEMA.
Cancelado na adjudicação	28/09/2016 16:43:11	Item cancelado na adjudicação. Motivo: ITEM FRACASSADO, POIS AS LICITANTES ESTAVAM COM PREÇOS ACIMA DO ESTIMADO E NÃO ACEITARAM A CONTRAPROPOSTA REALIZADA NO SISTEMA.

Item: 5**Descrição:** HALOPERIDOL**Descrição Complementar:** HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.829.400**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Valor estimado: R\$ 0,1024****Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0989 e a quantidade de 2.829.400 **COMPRIMIDO** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:42:42	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.459.413/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,0989, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados.

Fim do documento

041

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00531/2016 (SRP)

Às 17:13 horas do dia 29 de setembro de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3766940/2016, Pregão nº 00531/2016.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO

Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 238.905

Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Valor estimado: R\$ 1,9077

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 , com valor negociado a R\$ 1,8360 e a quantidade de 238.905 FRASCO 100,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:39:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 02.600.770/0001-09, Melhor lance: R\$ 1,7000, Valor Negociado: R\$ 1,8360, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados. Proposta REALINHADA EM 7,5%, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 27.624/2004.
Homologado	29/09/2016 17:13:42	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 2

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO

Descrição Complementar: VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.540.550

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Valor estimado: R\$ 0,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4300 , com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 5.540.550 COMPRIMIDO .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:40:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 56.998.701/0012-79, Melhor lance: R\$ 0,4300, Valor Negociado: R\$ 0,4000, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados. VALOR NEGOCIADO. O Licitante aceitou contraproposta realizada no sistema pelo Pregoeiro.
Homologado	29/09/2016 17:13:49	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 3

Descrição: AMITRIPTILINA CLORIDRATO

Descrição Complementar: AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 23.039.000**Valor estimado:** R\$ 0,0325**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 23.039.000 **COMPRIMIDO** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:42:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ/CPF: 17.159.229/0001-76, Melhor lance: R\$ 0,0300, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados.
Homologado	29/09/2016 17:13:55	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 4**Descrição:** CLONAZEPAM**Descrição Complementar:** CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.363.280**Valor estimado:** R\$ 0,0391**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Cancelado na adjudicação**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	28/09/2016 10:37:46	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: ITEM FRACASSADO, POIS AS LICITANTES ESTAVAM COM PREÇOS ACIMA DO ESTIMADO E NÃO ACEITARAM A CONTRAPROPOSTA REALIZADA NO SISTEMA.
Cancelado na adjudicação	28/09/2016 16:43:11	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: ITEM FRACASSADO, POIS AS LICITANTES ESTAVAM COM PREÇOS ACIMA DO ESTIMADO E NÃO ACEITARAM A CONTRAPROPOSTA REALIZADA NO SISTEMA.
Homologado	29/09/2016 17:14:03	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

Item: 5**Descrição:** HALOPERIDOL**Descrição Complementar:** HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.829.400**Valor estimado:** R\$ 0,1024**Unidade de fornecimento:** COMPRIMIDO**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0989 e a quantidade de 2.829.400 **COMPRIMIDO** .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2016 16:42:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 14.459.413/0001-43, Melhor lance: R\$ 0,0989, Motivo: Fora decorrido o prazo legal para interposição de recursos sem que houvesse manifestação de interessados.
Homologado	29/09/2016 17:14:03	VALERIA RODRIGUES KOENIGKAM	

043

Fim do documento

total de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Adjudicado em 04/10/2016 às 09h:42min e homologado em 04/10/2016 às 17h04min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0501
PUBLICAÇÃO Nº2016/12911

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do pregão eletrônico nº2016 0501 - SESA cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (CÂNULAS GUEDEL E TRAQUEOSTOMIA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como vencedoras as EMPRESAS: REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o item 01 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 930 UNIDADES, item 02 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 960 UNIDADES, item 03 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 975 UNIDADES, item 04 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 990 UNIDADES, item 05 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 1.290 UNIDADES, item 06 com o valor unitário de R\$2,4860 e quantidade de 1.110 UNIDADES, item 07 com o valor unitário de R\$2,3890 e quantidade de 1.110 UNIDADES, item 08 com o valor unitário de R\$2,3890 e quantidade de 900 UNIDADES; FRADEL-MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHO MEDICOS LTDA, com o item 09 com o valor unitário de R\$35,95 e quantidade de 345 UNIDADES, item 10 com o valor unitário de R\$35,95 e quantidade de 420 UNIDADES, item 11 com o valor unitário de R\$35,55 e quantidade de 420 UNIDADES, item 12 com o valor unitário de R\$35,10 e quantidade de 510 UNIDADES, item 13 com o valor unitário de R\$35,15 e quantidade de 405 UNIDADES, item 14 com o valor unitário de R\$35,40 e quantidade de 645 UNIDADES, item 15 com o valor unitário de R\$35,35 e quantidade de 1.225 UNIDADES, item 16 com o valor unitário de R\$35,85 e quantidade de 1.120 UNIDADES; homologado em 29/09/2016 às 17h10min. Os itens 17 e 18 restaram fracassados, totalizando o valor de R\$11.484,00. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160531

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160531, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPi e Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como vencedoras as EMPRESAS: COMERCIAL VALFARMA LTDA - EPP, item 01 com o valor unitário de R\$1,8360 e a quantidade de 238905 frascos; ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, item 02, com o valor unitário de R\$0,4000 e a quantidade de 5.540.550 comprimidos; LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, com o valor unitário de R\$0,0300 e a quantidade de 23.039.000 comprimidos, MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, item 5, com o valor unitário de R\$0,0989 e a quantidade de 2.829.400 comprimidos. O item 4 foi fracassado. O Processo licitatório foi homologado às 17:13 horas do dia 29 de setembro de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160549

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160549, cujo objeto é Registro de preços para

futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como vencedoras as EMPRESAS: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, item 02 com valor unitário de R\$0,0800 e quantidade de 45.550 (comprimido); A D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, item 04 com valor unitário de R\$4,1800 e quantidade de 3.000 (comprimido). Saliento que o item 01 foi fracassado e os itens 03, 05 e 06 foram desertos. O processo licitatório foi homologado em 03/10/2016 às 16:02. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2016.

Simone Alencar Rocha
PREGOIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO NºPE Nº20160604
PUBLICAÇÃO Nº201614251

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160604, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como vencedoras as EMPRESAS: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 02, com o valor unitário de R\$2,70 e a quantidade de 7.500 comprimidos; EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 05, com o valor unitário de R\$0,23 e a quantidade de 177.600 comprimidos; Item 6 com o valor unitário de R\$0,30 e a quantidade de 58.650 comprimidos; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 07, com o valor unitário de R\$0,38 e a quantidade de 165.450 comprimidos. Os itens 1,3,4,8 e 9 foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 03/10/2016 às 16h01min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160625
PUBLICAÇÃO Nº2016/14516

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160625, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como vencedoras as EMPRESAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, item 1 com valor unitário de R\$48,12 e quantidade de 13.575 unidade, item 5 com valor unitário de R\$3,97 e quantidade de 6.375 unidade; HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, item 2 com valor unitário de R\$1,25 e quantidade de 245.390 unidade; MAJELA HOSPITALAR LTDA, item 3 com valor unitário de R\$39,41 e quantidade de 34.500 unidade; COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP, item 4 com valor unitário de R\$4,00 e quantidade de 318.450 unidade, item 6 com valor unitário de R\$0,6269 e quantidade de 128.400 unidade, item 8 com valor unitário de R\$1,1567 e quantidade de 7.500 unidade; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, item 7 com valor unitário de R\$42,07 e quantidade de 9.750 unidade; FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, item 9 com valor unitário de R\$1,09 e quantidade de 10.950 unidade. Saliento que o item 10 foi fracassado. O processo licitatório foi homologado em 05/10/2016 às 16:23. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de outubro de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160665
PUBLICAÇÃO Nº201615326

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160665, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como vencedoras as EMPRESAS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, item 2 com valor unitário de R\$0,6697 e quantidade de 25.155 unidades, item 3 com valor unitário



044



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2016, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0531/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2016, às fls 571, do Processo nº 3766940/2016, que vai assinada pelo titular da Secretaria da Saúde, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se:** I. No Pregão Eletrônico nº 20160531 – UNIDADES HOSP/SESA. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado no DOE de 12/1/2006; III. Na Lei Federal nº 8666 de 21/6/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a necessidade de abastecimento da **Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20160531 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 3766940/2016. **Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006. **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. **Subcláusula Primeira**- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. **Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006. **Subcláusula Primeira** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará CEP 60060-440, Fone: (85) 3101.5123



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

a) atender os pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os medicamentos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do **objeto**, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. **Subcláusula Quarta** - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do **objeto** contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** As aquisições dos medicamentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante/interessado e o fornecedor. **Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. **Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** **Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:** a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. **Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:** a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO** O pagamento advindo do **objeto** desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**. **Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará CEP 60060-440, Fone: (85) 3101.5123



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. **Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 20160531. **Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. **Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. **Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. **Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** O detentor de preços registrado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará CEP 60060-440, Fone: (85) 3101.5123



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Subcláusula Terceira - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza/CE, 28 de OUTUBRO de 2016.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Secretário Adjunto Secretaria da Saúde- SESA
Órgão Gestor do SRP



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a **EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0531/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DO ITEM
1	ACIDO VALPROICO, 250 MG/ 5 ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	238.905	R\$ 1,8360	R\$ 438.629,58
				VALOR TOTAL	R\$ 25.680,00

COMERCIAL VALFARMA LTDA

CNPJ Nº 02.600.770/0001-09

RICARDO LIRA PIMENTEL

RG: 90002056840

CPF: 245.806.943-68

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0531/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DO ITEM
02	ACIDO VALPROICO, 500MG	COMP	5.540.550	R\$ 0,4000	R\$ 2.216.220,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.216.220,00

Carla Kerber

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0012-79

CARLA FERNANDA KERBER REBITZKI

RG nº 35.373.863-3

CPF: 340.307.598-23

REPRESENTANTE LEGAL

Carla Fernanda Kerber Rebitzki
Analista de Licitações

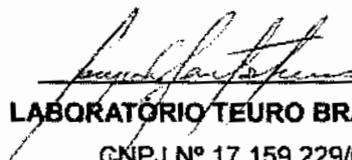


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a **EMPRESA LABORATÓRIO TEURO BRASILEIRO S/A**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0531/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DO ITEM
03	AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	23.039.000	R\$ 0,0300	R\$ 691.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 691.170,00


LABORATÓRIO TEURO BRASILEIRO S/A
CNPJ Nº 17.159.229/0001-76
JORGE DOS SANTOS LEMOS
RG: 2002099008910
CPF: 231.936.973-20
REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA e a **EMPRESA MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0531/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DO ITEM
05	HALOPERIDOL, 1MG	COMP	2.829.400	R\$ 0,0989	R\$ 279.827,66
VALOR TOTAL					R\$ 279.827,66

MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 14.459.413/0001-43

DIEMERSON LUCAS FEITOSA

RG: 3.261.775-SSP/GO

CPF: 821.086.091-72

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará CEP 60060-440, Fone: (85) 3101.5123



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0531/2016
PROCESSOS Nº 3766940/2016**

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO DOS
RESPONSÁVEIS**

FORNECEDOR	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
COMERCIAL VALFARMA LTDA CNPJ Nº 02.600.770/0001-09	RICARDO LIRA PIMENTEL RG: 90002056840 CPF: 245.806.943-68 REPRESENTANTE LEGAL
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 56.998.701/0012-79	CARLA FERNANDA KERBER REBITZKI RG nº 35.373.863-3 CPF: 340.307.598-23 REPRESENTANTE LEGAL
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ Nº 17.159.229/0001-76	JORGE DOS SANTOS LEMOS RG: 2002099008910 CPF: 231.936.973-20 REPRESENTANTE LEGAL
MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 14.459.413/0001-43	DIEMERSON LUCAS FEITOSA RG: 3.261.775-SSP/GO CPF: 821.086.091-72 REPRESENTANTE LEGAL

de Janeiro/RJ, CEP-20.270-340; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 c/c a alínea "d" do art.65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2016, o Contrato nº1279/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de ensaio de pró-eficiência (Controle externo), para o LACEN - Fortaleza; SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 11.5062%, de acordo com o índice do IGPM-FGV. Parágrafo Único - Com o reajuste supra, o valor total do Contrato nº1279/2013, ora aditado, para o período mencionado, passa de R\$63.508,80 (Sessenta e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), para R\$70.816,20 (Setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de outubro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/09/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e FRANCISCO EDISON PACIFICI GUMARÃES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1817/2014

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1178/2016 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1817/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: APA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Rua Assunção, 525 - Centro, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2016, o Contrato Nº1817/2014, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material de consumo (reagente de microbiologia), para o LACEN, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 12 de novembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/10/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e VICENTE PAULA BARBOSA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº562/2015

I - ESPÉCIE: Doc. Nº1177/2016 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº562/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: APA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Rua Assunção, 525 - Centro, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº30.601, de 15/07/2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de novembro de 2016, o Contrato Nº562/2015, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material de consumo (reagentes químicos), para o LACEN, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 15 de novembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/10/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA e VICENTE PAULA BARBOSA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0400/2016

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., UNI HOSPITALAR CEARÁ - EPP e

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DAA SILVA - ME. III - OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender pacientes provenientes de mandato judicial, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20160393 - SESA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3551790/2016. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. ITEM: 01 - BEVACIZUMABE, 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 16ML.; UNIDADE: FRASCO 16ML; QUANTIDADE: 2.000; VALOR UNITÁRIO: 4.952,61; ITEM: 02 - BEVACIZUMABE, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 4ML; UNIDADE: FRASCO 4ML; QUANTIDADE: 4.000; VALOR UNITÁRIO: 1.279,12; ITEM: 05 - ERLOTINIB (CLORIDRATO), 100 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 3.000; VALOR UNITÁRIO: 161,38; ITEM: 06 - ERLOTINIB (CLORIDRATO), 150 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 6.350; VALOR UNITÁRIO: 183,39; ITEM: 07 - PERTUZUMABE 420MG/14ML, FRASCO AMPOLA 14ML.; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 500; VALOR UNITÁRIO: 8.297,48; ITEM: 08 - PERTUZUMABE 420MG + TRASTUZUMAB 440MG.; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 300; VALOR UNITÁRIO: 13.975,72; ITEM: 09 - TRASTUZUMAB, 440 MG, PÓ CONCENTRADO, FRASCO AMPOLA + DILUENTE 20ML.; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 1.000; VALOR UNITÁRIO: 9.250,89; ITEM: 10 - TRASTUZUMAB ENTASINA 160MG, FRASCO AMPOLA USO ÚNICO, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO VIA INTRAVENOSA APOS RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO.; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 200; VALOR UNITÁRIO: 8.341,18; ITEM: 11 - TRASTUZUMAB, TRASTUZUMAB, ENTASINA 100MG, FRASCO AMPOLA DE USO ÚNICO, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO VIA INTRAVENOSA APOS RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO.; UNIDADE: FRASCO AMPOLA; QUANTIDADE: 150; VALOR UNITÁRIO: 5.213,24; ITEM: 13 - VEMURAFENIB, 240 MG, COMPRIMIDO REVERTIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 6.000; VALOR UNITÁRIO: 108,98; EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ - EPP ITEM: 04 - CAPECITABINA, 500MG, BLISTER, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 13.500; VALOR UNITÁRIO: 4,6486; EMPRESA MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DAA SILVA - ME ITEM: 12 - TRETINOINA 10MG, CAPSULA.; UNIDADE: CAPSULA; QUANTIDADE: 15.500; VALOR UNITÁRIO: 8,30; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0393/2016. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2016. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº404/2016

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: COMERCIAL VALFARMA LTDA, ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A e MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. III - OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20160531 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3766940/2016. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA COMERCIAL VALFARMA LTDA



ITEM: 01 - ACIDO VALPROICO, 250 MG/5 ML, SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE: FR; QUANTIDADE: 238.905; VALOR UNITÁRIO: R\$1,8360; EMPRESA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
ITEM: 02 - ACIDO VALPROICO, 500MG; UNIDADE: COMP; QUANTIDADE: 5.540.550; VALOR UNITÁRIO: R\$0,4000; EMPRESA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
ITEM: 03 - AMITRIPTILINA, 25 MG; UNIDADE: COMP; QUANTIDADE: 23.039.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,0300; EMPRESA MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ITEM: 05 - HALOPERIDOL, IMG; UNIDADE: COMP; QUANTIDADE: 2.829.400; VALOR UNITÁRIO: R\$0,0989; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0531/2016. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2016. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1182/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
CONTRATADA: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamento, para atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o seguinte item 01, conforme descrição e quantitativo, contido no contrato, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº0364/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$900.900,00 (Novecentos mil e novecentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200194.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8114 e/ou 24200194.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8111 - HGCC; 24200184.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8056 e/ou 24200184.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8057 - HGF; 24200204.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8154 e/ou 24200204.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8152 - HIAS; 24200214.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8200 e/ou 24200214.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8204 - HM; 24200224.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8252 e/ou 24200224.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8253 - HSJ; 24200234.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 8286 e/ou 24200234.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 8288 - HSM; 24200794.10.302.057.22424.03.339030.1.01.00.0.30 - 9806 e/ou 24200794.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.30 - 9807 - HMJMA; 24200804.10.302.057.18719.03.339030.1.10.00.0.4 - 17728 e/ou 24200804.10.302.057.18719.03.339030.3.10.00.0.4 - 19570 - SRU. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Gadelha Maia e Marco Hugo Rodolfo Pallamolla.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 172/2016

PROCESSO Nº7172140/2016/VIPROC/SESA. OBJETO: contratação da Empresa P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº07.464.810/0001-48, por dispensa de licitação, para o fornecimento de equipamentos mobiliários, conforme descrição em anexo. JUSTIFICATIVA: Os equipamentos mobiliários são para utilização no bloco B da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do CBR-0796/2016, comunica a sua não objeção: "...concede a não objeção à contratação direta da empresa P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, com valor estimado em R\$44.029,80 (quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta centavos)". VALOR GLOBAL: R\$44.029,80 (Quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 - 24200034.10.122.500.17677.15.449052.24859.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XIV art.24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa P & G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA. DISPENSA: 03/11/2016 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 03/11/2016 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 173/2016

PROCESSO Nº7172085/2016/VIPROC/SESA. OBJETO: contratação da Empresa AGATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº07.157.605/000130, por dispensa de licitação, para o fornecimento de cortinas, moveis, dentre outros, conforme descrição fl 04, em anexo, tendo em vista a necessidade em adquirir com urgência esses materiais para serem utilizados no bloco B da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. JUSTIFICATIVA: Os materiais são para utilização no bloco B da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do CBR-0796/2016, comunica a sua não objeção: "...concede a não objeção à contratação direta da empresa AGATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com valor estimado em R\$18.740,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta reais)". VALOR GLOBAL: R\$18.740,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 - 24200034.10.122.500.17677.15.449052.24859.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XIV art.24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa AGATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DISPENSA: 03/11/2016 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 03/11/2016 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 174/2016

PROCESSO Nº7172115/2016/VIPROC/SESA. OBJETO: contratação da Empresa ARAÚJO CABRAL E ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº07.201.916/0001-59, por dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais, conforme descrição fl 04, em anexo. JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados no bloco B da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do CBR-0796/2016, comunica a sua não objeção: "...concede a não objeção à contratação direta da empresa ARAÚJO CABRAL E ALVES LTDA, com valor estimado em R\$10.015,21 (Dez mil, quinze reais e vinte e um centavos)". VALOR GLOBAL: R\$10.015,21 (Dez mil, quinze reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 - 24200034.10.122.500.17677.15.449052.24859.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XIV, art.24 da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: Empresa ARAÚJO CABRAL E ALVES LTDA. DISPENSA: 03/11/2016 - Marcos Antônio Gadelha Maia. RATIFICAÇÃO: 03/11/2016 - Henrique Jorge Javi de Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO Nº0016/2016
ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA

1 - Doc.º0016/2016 - Termo de Compromisso que entre si Celebram O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE e o MUNICÍPIO DE QUIXELÔ-CE COM INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUIXELÔ - MARIA DAS NEVES ALVES DE AMARAL; II - OBJETO: Prestação de serviços, pelo Centro De Hematologia e Hemoterapia Do Ceará - Hemoce/Sesa ou Hospital Municipal de Quixelô - Maria Das Neves Alves De Amaral, na forma de ASSISTENCIA HEMOTERÁPICA - Fornecedor de Hemocomponentes prontos para uso, com exames imunohematológicos pré-transfusionais já realizados, para uso exclusivo em pacientes do SUS; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, art.199, §4º; Lei Federal nº8080, de 19/09/1990, art.4º, §1º e art.24; Lei Federal nº10.205, de 21/03/2001, art.14, inc. IV e V; Portaria do MS nº1230, de 14/10/1999; Portaria do MS nº1737, de 19/08/04; Portaria do MS nº158 de 04/02/16; Portaria Estadual nº1836, de 10/07/12; RDC da ANVISA nº34, de 11/06/2014, a Lei nº8.666/93 no que couber, e alterações posteriores; IV - FORO: FORTALEZA/CE; V - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura, devendo ser publicado em DOE; VI - DATA: 31/10/2016; VII - SIGNATÁRIOS: Lillian Alves Amorim Beltrão e Rilson Sousa de Andrade;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COMPROMISSO Nº0018/2016
ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA

1 - Doc.º0018/2016 - Termo de Compromisso que entre si Celebram O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA



LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ/MF nº 17.159.229/0001-76
NIRE 52.300009065

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015**

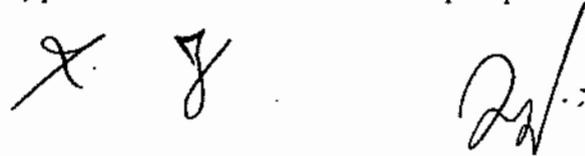
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 09 dias do mês de julho de 2015, às 10h00min, na sede social do Laboratório Teuto Brasileiro S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à VP 7-D, Módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP 75132-901.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Os acionistas foram previamente convocados de acordo com o edital publicado, nos termos do art. 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nos jornais Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 01,02,03 de julho de 2015, às folhas 06,17 e 09, e Jornal Diário da Manhã de Goiânia, nos dias 01,02,03 de julho de 2015, às folhas 03. Presente 99,999984% dos acionistas da Sociedade; ou seja: (a) Pfizer Medicamentos Genéricos e Participações Ltda.; (b) espólio de Walterci de Melo, devidamente representado pelo inventariante Ítalo Nogueira Alves de Melo; (c) Ítalo Nogueira Alves de Melo; (d) Igor Nogueira Alves de Melo; (e) Marcelo Leite Henriques; (f) Flávia Modesto Teles de Melo; e (g) Anna Liz Teles de Melo.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ítalo Nogueira Alves de Melo e secretariados pelo Sr. Igor Nogueira Alves de Melo.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) tomar as contas dos administradores com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e a distribuição dos dividendos, (iv) deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia, (v) deliberar sobre a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia, em função das modificações ao Estatuto Social a ser promovida em virtude da deliberação do item (iv) acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e, posteriormente, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 64

056

5.1. Foram aprovados, sem qualquer ressalva, o relatório e as contas da administração da Companhia com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

5.2. Após examinarem e discutirem, os acionistas aprovaram integralmente as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. As referidas demonstrações foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 23 de junho de 2015, à folha 17, 18 e 19 e no Diário da Manhã de Goiânia, na edição de 23 de junho de 2015, às folhas 03, 04 e 05.

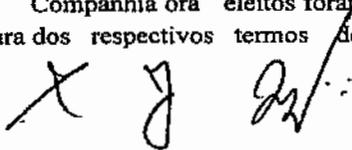
5.3. Foi aprovada a destinação dos lucros líquidos apurado no exercício social encerrado em 2014, contudo, não houve distribuição de dividendos, mas apenas uma provisão contábil do dividendo mínimo obrigatório nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

5.4. Os acionistas aprovaram a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, de 5 (cinco) para 7 (sete) membros.

5.5. Por conta da deliberação do item 5.4 acima, os acionistas decidem modificar a redação do Artigo 8º e do Artigo 11º, §1º do Estatuto Social da Companhia, com a devida consolidação, que passam a vigorar com as seguintes e novas redações:

- (i) *"Artigo 8º: Exceto conforme determinado no Artigo 5º, § 2º, deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral."*
- (ii) *"Artigo 11º §1º: Exceto se determinado de forma diversa no Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, qualquer decisão tomada em reunião do Conselho de Administração será aprovada pelo voto afirmativo de no mínimo 6 (seis) Conselheiros."*

5.6. Ato contínuo, os acionistas elegeram, como membros do Conselho de Administração, sem designação específica, e sem direito a remuneração, os Srs. **Igor Nogueira Alves de Melo**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 367.429-8 SESP/GO, inscrito perante o Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 850.173.021-15, residente e domiciliado à Rua Novo Planalto S/N, Qd. P-2, Lt. 05, Residencial Alphaville Flamboyant, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-665, e **Keith Dennie**, americano, casado, farmacêutico, portador do passaporte nº 505892472, emitido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, domiciliado à 235 42nd Avenue, na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, 10017, com mandato equivalente ao dos atuais conselheiros da Companhia; ou seja, até 21 de dezembro de 2016. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, nos termos do art. 149 da



Lei das Sociedades por Ações. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e preencher os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atenderem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e (iv) não terem, nem representarem, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifesta, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Ítalo Nogueira Alves de Melo; Secretária: Igor Nogueira Alves de Melo. Acionistas: (a) Pfizer Medicamentos Genéricos e Participações Ltda.; (b) espólio de Walterci de Melo, devidamente representado pelo inventariante Ítalo Nogueira Alves de Melo; (c) Ítalo Nogueira Alves de Melo; (d) Igor Nogueira Alves de Melo; (e) Marcelo Leite Henriques; (f) Flávia Modesto Teles de Melo; e (g) Anna Liz Teles de Melo].

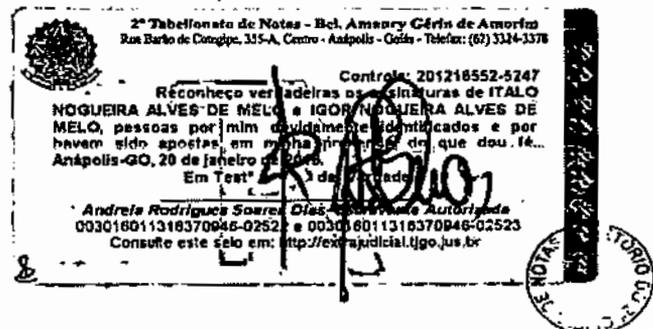
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Anápolis, 09 de julho de 2015.

Mesa:


Ítalo Nogueira Alves de Melo
Presidente


Igor Nogueira Alves de Melo
Secretário



3

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 64

058



8818

22/02/2016

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 3000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 8818. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

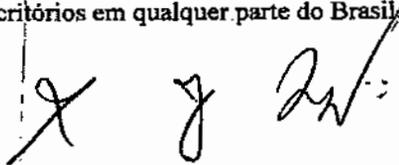
**ESTATUTO SOCIAL DO
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ/MF nº 17.159.229/0001-76
NIRE 52.300009065**

**CAPÍTULO I
NOME, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Artigo 1. O Laboratório Teuto Brasileiro S.A. (a “**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a fabricação própria ou sob encomenda de terceiros (para a linha humana e também para a linha veterinária) de produtos farmacêuticos (em todas as classes terapêuticas, podendo extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, fracionar, transportar e prestar serviços de terceirização), produtos para saúde, dietéticos, fitoterápicos, insumos, alimentos, suplementos alimentares, cosméticos, saneantes, correlatos, perfumes, produtos de higiene e toucador, produtos médico-hospitalares, cujas formas sejam: xarope, elixir, suspensão, gotas, solução, frasco-ampolas, injetáveis, comprimidos, drágeas, cápsulas, pomadas, cremes, cosméticos, (b) obtenção de autorizações e licenças especiais para fabricação de produtos farmacêuticos especiais que contenham entorpecentes, (c) importação, exportação, embalagem, reembalagem e comercialização de matérias primas, bicos de mamadeira, mamadeiras, chupetas, máscaras anestésicas e preservativos contra oxidação e deterioração de materiais, (d) importação e exportação de produtos acabados para as linhas humana, veterinária, de higiene e cosméticos, e reembalagem e comercialização destes produtos, em nome próprio ou em nome de terceiros, (e) fabricação em nome de terceiros de todos os produtos acima, (f) incineração de produtos, (g) transporte aéreo, aquaviário e terrestre de produtos, (h) armazenagem, (i) execução de atividades de representação comercial, conforme descrito na Lei 4.886/1965, conforme alterada e (j) aluguel de imóveis, maquinário, equipamentos industriais e veículos.

Artigo 3. A sede da Companhia é na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à VP 7D, Módulo 11, Quadra 13, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75132-901, e, mediante resolução aprovada em Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências, armazéns e escritórios em qualquer parte do Brasil.



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 5 de 64

060

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

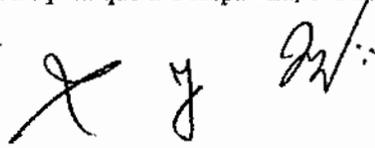
CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 68.808.167,59 (sessenta e oito milhões, oitocentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.793.333 (trinta e dois milhões, setecentas e noventa e três mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias Classe A e 21.862.222 (vinte e um milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, duzentas e vinte e duas) ações ordinárias Classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Exceto conforme estabelecido no Parágrafo 2º, cada ação ordinária Classe A e cada ação ordinária ação ordinária Classe B dará direito a um voto nas resoluções em Assembleia Geral, sendo que as ações de mesma classe deverão votar em conjunto como uma única classe.

Parágrafo 2º. Ressalvado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 5º, caso a Companhia não faça ou se recuse, e/ou os Acionistas Controladores (conforme definido no Acordo de Acionistas celebrado por e entre a Companhia, Walterci de Melo, Flávia Modesto Teles de Melo, Priscilla Nogueira Alves de Melo, Anna Liz Teles de Melo, Ítalo Nogueira Alves de Melo, Igor Nogueira Alves de Melo, Marcelo Leite Henriques e Pfizer Medicamentos Genéricos e Participações Ltda. (conforme eventualmente aditado de tempos em tempos, o "Acordo de Acionistas") não implementem ou se recusem a implementar qualquer Tarefa Extraordinária de *Compliance* (conforme definida no Acordo de Acionistas) dentro do Período de Resposta de *Compliance* aplicável (conforme definido no Acordo de Acionistas) (sendo qualquer falta ou recusa de implementação um "**Fato Gerador**"), desde que o processo descrito na Cláusula 6.2(g)(iii) do Acordo de Acionistas não esteja pendente com relação a esta Tarefa Extraordinária de *Compliance*, e até o momento em que os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B notifiquem o Conselho de Administração que concluíram tal Tarefa Extraordinária de *Compliance* conforme especificada pelo Conselheiro de *Compliance* (conforme definido no Acordo de Acionistas) (o "**Período de Remediação para a Classe B**"): 

- (a) As ações ordinárias Classe B atribuirão ao seu titular o direito a e poder para (A) nomear e eleger 2 (dois) membros adicionais do Conselho de Administração ("**Nomeados Adicionais da Classe B**") e (B) convocar uma ou mais Assembleias de Acionistas da Companhia para fins de (1) eleger os Nomeados Adicionais da Classe B e/ou (2) votar sobre qualquer matéria ou ato que possa requerer ação dos acionistas conforme as Leis aplicáveis para que a Companhia, o Conselho de Administração ou



o Diretor Financeiro (ou outras pessoas que tenham recebido poderes do Conselho de Administração) tome as medidas razoavelmente necessárias apenas para implementar qualquer Tarefa Extraordinária de *Compliance* que os acionistas titulares de ações ordinárias Classe A e a Companhia não tenham implementado (a "Tarefas Extraordinárias de Compliance da Classe B") (itens (A) e (B), conjuntamente, os "Direitos de Controle da Classe B");

- (b) Os direitos de voto das ações ordinárias Classe A serão automaticamente suspensos quando estiverem eficazes os Direitos de Controle da Classe B, incluindo os direitos de voto em qualquer Assembleia Geral da Companhia que delibere sobre os Direitos de Controle da Classe B;
- (c) (1) todas as decisões dos acionistas sobre os Direitos de Controle da Classe B deverão ser tomadas por maioria simples dos votos das ações ordinárias Classe B, (2) o quorum de instalação e de deliberação do Conselho de Administração não exigirá a presença de nenhum dos Conselheiros do Walterci (conforme sejam definidos no Acordo de Acionistas), (3) as reuniões do Conselho de Administração com relação às Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B poderão ser convocadas mediante notificação prévia de 5 (cinco) Dias Úteis, (4) todas as decisões dos Conselheiros com relação às Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B serão tomadas por maioria simples de votos, (5) um Conselheiro da Polo (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou Nomeado Adicional da Classe B será o Presidente de cada reunião de Conselho de Administração com relação às Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B e (6) única e exclusivamente os Conselheiros da Classe B e os Nomeados Adicionais da Classe B terão autoridade para implementar qualquer Tarefa Extraordinária de *Compliance* da Classe B, tanto para instruir (incluindo, por meio do Diretor Financeiro e do Consultor de *Compliance* (conforme definido no Acordo de Acionistas)) que sejam tomadas medidas saneadoras pela Companhia e por seus empregados, quanto por meio de contratação em nome da Companhia de contadores, assessores e consultores externos, para investigar, aconselhar e assistir na implementação das Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B;
- (d) O Diretor Financeiro terá poder e autoridade para, e o Conselho de Administração por aprovação por maioria (após dar efeito à recomposição do Conselho de Administração durante o Período de Remediação para a Classe B) poderá, conceder ao Consultor de *Compliance* uma procuração outorgando ao Consultor de *Compliance* poder e autoridade para efetuar todo e qualquer registro ou arquivamento perante qualquer Autoridade Governamental (conforme definido no Acordo de Acionistas), assinar documentos, instrumentos, acordos e certificações em nome da Companhia (incluindo, mas não se limitando, conforme seja aplicável, sem

a necessidade de assinatura conjunta com qualquer outro Diretor da Companhia) e tomar quaisquer outras medidas (incluindo, sem limitação, o poder de contratar e demitir empregados, destituir e/ou substituir distribuidores e outras pessoas com relacionamentos comerciais com a Companhia, e orientar os acionistas e o Conselho de Administração a tomar as medidas que sejam necessárias para efetuar mudanças de Conselheiros e Diretores da Companhia, em cada caso, conforme possa ser razoavelmente necessário para a implementação de quaisquer Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B aplicáveis;

- (e) Os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B terão o direito de, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao Conselho de Administração, (A) cancelar os Direitos de Controle da Classe B (inclusive mediante a tomada de medidas que sejam requeridas para remover os Nomeados Adicionais da Classe B do Conselho de Administração) com relação a qualquer Fato Gerador e devolver o controle das Matérias de *Compliance* e das Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B ao Conselho de Administração e (B) encerrar a suspensão dos direitos de voto das ações ordinárias Classe A em relação aos Direitos de Controle da Classe B (um "**Retorno do Controle Extraordinário de *Compliance***"); e
- (f) Se (x) os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B não notificarem por escrito o Conselho de Administração dentro de 90 (noventa) dias após um Fato Gerador de que as Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B relativas a este tenham sido concluídas ou (y) a qualquer momento após cada uma das datas de 31 de dezembro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, até a data que for posterior entre (1) o final do Período de Opção de Venda aplicável (conforme definido no Contrato de Compra de Ações (*Share Purchase Agreement*), datado de 20 de outubro de 2010, firmado por e entre Walterci de Melo, Flávia Modesto Teles de Melo, Priscilla Nogueira Alves de Melo, Anna Liz Teles de Melo, Ítalo Nogueira Alves de Melo, Igor Nogueira Alves de Melo, Marcelo Leite Henriques e Pfizer Medicamentos Genéricos e Participações Ltda.) ou (2) caso a Opção de Venda para este Período de Opção de Venda seja exercida, o período de 90 (noventa) dias após este exercício, e em cada caso os acionistas titulares das ações ordinárias Classe A entendam que as Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B tenham sido concluídas, (A) os acionistas titulares das ações ordinárias Classe A poderão notificar os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B por escrito com relação a tal entendimento e (B) se os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B não concordarem com os acionistas titulares de ações ordinárias Classe A quanto a tal conclusão dentro de 5 (cinco) dias após o recebimento da referida notificação por escrito, tal controvérsia será resolvida pelo Conselheiro de *Compliance* (conforme definido no Acordo de Acionistas) dentro de 20 (vinte) dias contados da data de entrega pelos acionistas titulares de ações ordinárias Classe A ao Conselheiro de *Compliance* de notificação



de tal controvérsia; ficando ressalvado que a decisão do Conselheiro de *Compliance* sobre se os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B concluíram ou não as Tarefas Extraordinárias de *Compliance* da Classe B (e se o Retorno do Controle Extraordinário de *Compliance* será realizado ou não) será final e vinculante sobre os acionistas titulares de ações ordinárias Classe B, a Companhia e os acionistas titulares de ações ordinárias Classe A (e não sujeita a qualquer recurso judicial, arbitral ou de qualquer outra natureza), exceto se acordado, por escrito, de outra forma pela totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias Classe A e ações ordinárias Classe B.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

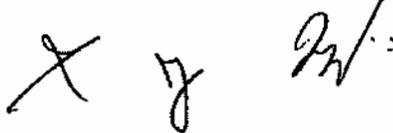
Artigo 6. As Assembleias Gerais ocorrerão ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que seja requerido conforme os interesses da Companhia ou por lei.

§1º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou nas hipóteses e condições estabelecidos no artigo 123 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), e será convocada e dirigida por um presidente e um secretário escolhidos dentre os acionistas presentes.

§2º. As Assembleias Gerais serão sempre convocadas por meio de instrumento escrito enviado a cada acionista dentro dos períodos estabelecidos no artigo 124, §1º, I da Lei 6.404/76, independente da aplicação do artigo 124, *caput* ou §4º, da Lei 6.404/76.

§3º. Além das matérias estabelecidas na Lei 6.404/76, e sem prejuízo de quaisquer direitos de quaisquer dos acionistas conforme estabelecido no Acordo de Acionistas, compete exclusivamente à Assembleia Geral a aprovação de:

- (a) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- (b) A nomeação, destituição ou exoneração de Conselheiros da Companhia;
- (c) A aprovação das contas anuais elaboradas pelos Diretores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) A suspensão dos direitos de qualquer acionista da Companhia, em sua qualidade de acionista da Companhia (exceto quanto à suspensão dos direitos de voto das ações ordinárias Classe A mencionadas no Artigo 5º, §2º deste Estatuto Social, que não



dependerá de aprovação específica em Assembleia Geral), nos termos da Lei 6.404/76;

- (e) A avaliação dos ativos contribuídos pelos acionistas em aumento de capital;
- (f) A emissão de debêntures ou de partes beneficiárias;
- (g) A incorporação da/pela Companhia (incluindo incorporação de ações), bem como fusão, reorganização societária, cisão, transformação, mudança de controle ou transações similares envolvendo a Companhia ou ações representativas de seu capital social (de qualquer forma que sejam estruturadas, incluindo ações ordinárias e ações preferenciais, caso houver), a emissão de quaisquer outros títulos representativos de capital social (de qualquer forma que sejam descritos e sejam eles com ou sem direito a voto, incluindo títulos conversíveis ou intercambiáveis com títulos representativos de capital social da Companhia, e opções, *bônus de subscrição*, direitos de preferência, direitos de participação no capital social, títulos de dívida conversíveis ou outros direitos de adquirir, subscrever ou receber títulos representativos de capital social da Companhia), ou quaisquer outros títulos cujo resultado seja determinado no todo ou em parte por referência a rendimentos, receitas ou outros ganhos da Companhia (conjuntamente, os "Títulos de Participação");
- (h) A declaração ou pagamento de quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio ou outra distribuição aos acionistas da Companhia (incluindo por meio de recompras de ações, resgate, amortizações, reduções de capital ou transações similares);
- (i) (i) o início de qualquer procedimento de falência voluntária ou de recuperação judicial ou extrajudicial, (ii) o consentimento quanto a defesa em medida judicial contra a Companhia no âmbito de procedimento de falência involuntária, (iii) o consentimento à nomeação de liquidante ou custodiante da Companhia ou de qualquer parte substancial de sua propriedade, (iv) efetivação de cessão em benefício dos credores ou (v) admissão por escrito da incapacidade de a Companhia pagar suas dívidas conforme sejam exigíveis;
- (j) O início de procedimento e a implementação de qualquer dissolução, liquidação da Companhia ou de seus ativos, incluindo a nomeação ou destituição dos liquidantes da Companhia; e
- (k) A remuneração devida aos Conselheiros da Companhia.

§4º. Exceto conforme determinado de outra forma no Artigo 5º, Parágrafo 2º, deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a decisão em Assembleia Geral será aprovada

pelo voto afirmativo dos acionistas titulares de maioria simples das ações ordinárias Classe A e das ações ordinárias Classe B, votando como se fossem uma única classe de ações ordinárias da Companhia.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7. A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as funções estabelecidas pela Lei 6.404/76 e por este Estatuto Social.

§1º. A investidura no cargo pelos membros do Conselho de Administração e pelos Diretores ocorrerá por meio de termo de posse transcrito em livro próprio, assinada pelo administrador que estiver assumindo o cargo, sem a necessidade de prestação de garantia.

§2º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão nos cargos até que seus sucessores sejam devidamente investidos nos cargos.

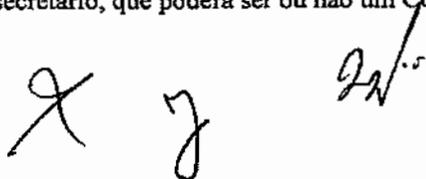
§3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria cumprirão os requisitos do artigo 147 da Lei 6.404/76 e outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 8. Exceto conforme determinado no Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato efetivo de 2 (dois) anos, e os Conselheiros poderão ser reeleitos para um ou mais mandatos. Não obstante o prazo do mandato, exceto conforme estabelecido no Acordo de Acionistas, qualquer Conselheiro pode ser destituído de seu cargo a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral.

§2º. Se, como resultado da morte, incapacidade, aposentadoria, renúncia, remoção de Conselheiro ou qualquer outro motivo, exista ou ocorra vaga no Conselho de Administração, os acionistas agirão em boa fé para preencher esta vaga o mais prontamente quanto seja possível.

§3º. Um dos membros do Conselho de Administração será o Presidente do Conselho de Administração, que será escolhido pelos próprios Conselheiros. Para cada reunião os Conselheiros escolherão um secretário, que poderá ser ou não um Conselheiro.





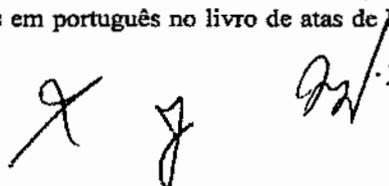
Artigo 9. Poderá haver uma ou mais pessoas eleitas para estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração como observadores (cada um, "**Observador**").

Parágrafo Único. Cada Observador não será Conselheiro (e não será contado para fins de se determinar a presença ou não de quorum de instalação e de deliberação) e não terá direito a voto nas reuniões do Conselho de Administração. Não obstante, cada Observador (A) terá o direito de receber notificação de todas as reuniões do Conselho de Administração (e de seus comitês) e de medidas corporativas significativas da Companhia ao mesmo tempo em que os Conselheiros, (B) terá o direito de estar presente e participar em todas as reuniões e discussões do Conselho de Administração (e qualquer comitê deste) e (C) receberá cópias do mesmo material e informações fornecidos concomitantemente aos Conselheiros.

Artigo 10. O Conselho de Administração se reunirá ao menos uma vez a cada trimestre do exercício social. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas mediante solicitação por escrito de qualquer Conselheiro. As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede da Companhia; ressalvado que os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§1º. Exceto conforme determinado no Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, (A) uma notificação prévia com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência das reuniões do Conselho de Administração, juntamente com a ordem do dia e documentação relevante, serão fornecidos a todos os Conselheiros, exceto se de outra forma acordado pela unanimidade dos Conselheiros, (B) a ordem do dia de cada reunião do Conselho de Administração deve incluir todas as matérias que qualquer Conselheiro tenha solicitado por escrito ao Presidente do Conselho de Administração com antecedência de no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis da data programada para tal reunião (ressalvado que deve ser dada pronta notificação a cada um dos demais Conselheiros das matérias adicionais incluídas na ordem do dia) e (C) nenhuma deliberação do Conselho de Administração poderá ser aprovada ou discutida em relação a qualquer assunto que não tenha sido incluído na ordem do dia da reunião em questão, a não ser que seja acordado de forma unânime pelos Conselheiros. Conforme utilizado neste Estatuto Social, "**Dia Útil**" significa qualquer dia exceto sábados, domingos, feriados ou dias em que os bancos sejam autorizados ou obrigados pela lei aplicável a fechar ou estejam fechados nas cidades de Anápolis ou São Paulo, no Brasil, ou na Cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

§2º. Todas as reuniões do Conselho de Administração e quaisquer resoluções adotadas em tais reuniões serão registradas em português no livro de atas de Reuniões do Conselho de



Administração, e, quando requerido pela lei aplicável, serão registradas na Junta Comercial competente.

§3º. O idioma de todas as reuniões do Conselho de Administração e de seus comitês será o português. Nenhuma reunião do Conselho de Administração ou de qualquer de seus comitês ocorrerá sem a presença de um tradutor fluente na língua portuguesa e na língua inglesa. Todas as convocações, notificações, ordens do dia, atas e outros documentos a serem apresentados ou preparados para o Conselho de Administração ou qualquer comitê deste serão preparadas em português e em inglês.

§4º. Exceto conforme determinado no Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, (A) o quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração consistirá em no mínimo 4 (quatro) dos Conselheiros e (B) se o quorum não estiver presente dentro de 30 (trinta) minutos do horário especificado para uma reunião do Conselho de Administração, a reunião ocorrerá com qualquer número de Conselheiros (ressalvado que nenhuma decisão sujeita a uma maioria qualificada poderá ser tomada se não estiver em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas).

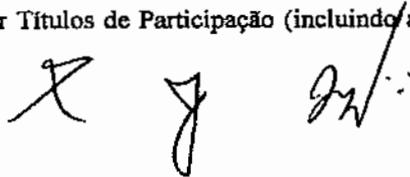
§5º. Os membros do Conselho de Administração terão direito a remuneração anual conforme seja aprovada nos termos do Artigo 6, Parágrafo 3º, item (m).

§6º. O Conselho de Administração poderá criar um ou mais comitês em conformidade com o Artigo 11, item (m) para exercer qualquer uma das competências do Conselho de Administração.

§7º. Exceto se estabelecido de outra forma no Acordo de Acionistas, em caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente nomeará seu substituto dentre os demais membros do Conselho de Administração para representá-lo na reunião à qual estará impossibilitado de estar presente, mediante notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 11. Além dos assuntos estabelecidos na Lei 6.404/76, e sem limitação de quaisquer dos direitos de qualquer dos acionistas estabelecidos no Acordo de Acionistas, é da competência exclusiva do Conselho de Administração a aprovação das seguintes matérias:

- (a) (i) Qualquer alteração relevante no escopo do Negócio (conforme definido no Acordo de Acionistas) (incluindo os países em que a Companhia opere, tenha propriedade de ativos ou faça vendas) ou (ii) a aprovação de, ou qualquer alteração relevante ao, Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas);
- (b) A emissão de quaisquer Títulos de Participação (incluindo a concessão de qualquer



direito, opção ou privilégio de aquisição de Títulos de Participação), exceto debêntures ou partes beneficiárias;

- (c) A aquisição, compra ou venda (incluindo séries de aquisições ou vendas relacionadas), pela Companhia, de ativos ou negócios ou linha de negócios, incluindo a compra ou venda de ativos ou participações societárias, incorporação (incluindo incorporação de ações), fusão, reorganização societária, cisão, transformação ou outros;
- (d) A compra, resgate ou outra aquisição de quaisquer Títulos de Participação;
- (e) A aprovação do orçamento anual da Companhia e plano operacional para qualquer exercício fiscal, e qualquer aditamento ou modificação a estes, ou desvio destes;
- (f) A aprovação de transações ou dos termos de quaisquer contratos, acordos ou arranjos (incluindo no que se refere a assuntos de remuneração) envolvendo a Companhia, de um lado, e quaisquer Partes Relacionadas (conforme definido no Acordo de Acionistas), de outro, ou qualquer aditamento a qualquer dos supramencionados;
- (g) A contratação ou emissão de Endividamento Financeiro (conforme definido no Acordo de Acionistas) pela Companhia, seja ou não garantido;
- (h) O ajuizamento de, assinatura de acordo em relação a, renúncia ou liberação no âmbito de qualquer demanda ou litígio;
- (i) A aprovação ou o aditamento de plano de opção de aquisição de ações ou qualquer outro plano de incentivo por parte da Companhia;
- (j) A contratação do auditor independente da Companhia;
- (k) A aprovação de doações por ou em nome da Companhia;
- (l) O registro de Títulos de Participação em qualquer órgão regulatório brasileiro ou estrangeiro, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários;
- (m) A criação de comitês do Conselho de Administração, ou modificações nas funções de qualquer desses comitês;
- (n) Qualquer pesquisa, desenvolvimento (incluindo estudos e testes clínicos, e a busca de aprovações regulatórias), importação ou aquisição de matérias primas e insumos, manufatura, armazenamento, embalagem, teste, comercialização, promoção,

[Handwritten signatures]

distribuição, vendas, suporte, vigilância pós-marketing, reporte de eventos adversos, *recall*, processamento de devoluções ou outras atividades com relação a produtos farmacêuticos; e

- (o) A celebração de qualquer contrato, acordo ou arranjo que envolva derivativos e estratégias de *hedging*.

§1º. Exceto se determinado de forma diversa no Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, qualquer decisão tomada em reunião do Conselho de Administração será aprovada pelo voto afirmativo de no mínimo 6 (seis) Conselheiros.

Artigo 12. A Diretoria da Companhia será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e um Diretor de Produção/Industrial, todos eles eleitos pelo Conselho de Administração nos termos do Acordo de Acionistas, residentes no Brasil, acionistas ou não, para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§1º. Compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (b) Supervisionar as atividades de auditoria interna e dos advogados da Companhia;
- (c) Informar o Conselho de Administração da implementação de operações relevantes que não exijam aprovação prévia do Conselho de Administração; e
- (d) Solicitar a autorização do Conselho de Administração para a execução de atos ou transações descritas no Artigo 11 deste Estatuto Social.

§2º. Compete ao Diretor Financeiro da Companhia:

- (a) Apresentar e reportar informações financeiras históricas precisas e tempestivas sobre a Companhia;
- (b) Investir o dinheiro da Companhia, levando em consideração o risco e a liquidez;
- (c) Supervisionar a estrutura de capital da Companhia, determinando a melhor composição de dívida, capital social e financiamento próprio;
- (d) Executar previsões e modelagens econômicas e financeiras da Companhia;

X J 12/11/16

- (e) Identificar e avaliar riscos financeiros e econômicos aos quais a Companhia possa estar sujeita e preparar planos para mitigação destes riscos; e
- (f) Monitorar a função de *compliance* da Companhia, incluindo no que se refere a assuntos estabelecidos na Cláusula 6.2(c)(ii) do Acordo de Acionistas.

Artigo 13. Os Conselheiros e Diretores estão obrigados aos termos deste Estatuto Social e às resoluções aprovadas em Assembleias Gerais e executarão, dentro de suas competências e de seus poderes, com a devida consideração às disposições deste Estatuto Social, todas as ações requeridas para a operação regular da Companhia.

Artigo 14. A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele, como autora ou ré, perante terceiros e perante autoridades Federais, Estaduais e Municipais; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, todos e quaisquer documentos ou instrumentos que gerem responsabilidades ou obrigações à Companhia ou que liberem a Companhia de quaisquer obrigações ou responsabilidades perante terceiros.

Artigo 15. Respeitado o disposto neste Estatuto Social e nos parágrafos abaixo, a Companhia será validamente representada e obrigada apenas mediante ato ou assinatura de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador com poderes específicos agindo conforme uma procuração validamente outorgada.

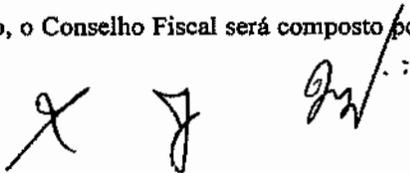
§1º. As ações para as quais este Estatuto Social requeira autorização prévia ou ratificação de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, serão válidas apenas após a sua obtenção.

§2º. As procurações serão outorgadas e revogadas por 2 (dois) Diretores (exceto as procurações mencionadas no Artigo 5º, Parágrafo 2º, itens (b) e (d) deste Estatuto Social, que serão outorgadas e revogadas por 1 (um) Diretor), e especificarão os poderes concedidos, e, exceto aquelas concedidas para fins judiciais, terão prazo limitado e não superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 16. O Conselho Fiscal será instalado apenas nos anos fiscais em que for convocado por solicitação dos acionistas, nos termos da lei.

Artigo 17. Quando convocado, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e



no máximo 5 (cinco) membros, e por um igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitidas as reeleições, com as competências e duração de mandato estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal será estabelecida na Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 18. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, os Diretores apresentarão as demonstrações financeiras determinadas em lei.

Parágrafo Único. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão auditadas por uma empresa de auditoria independente.

Artigo 19. A Companhia pagará dividendos anuais obrigatórios aos acionistas (distribuídos aos acionistas de forma proporcional) em um montante igual a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos da Companhia, após a dedução dos montantes mencionados no artigo 202, I da Lei 6.404/76.

Artigo 20. Os Diretores podem determinar a elaboração de balancetes semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimestrais e mensais e declarar, por deliberação em Assembleia Geral, dividendos por conta de lucros verificados nestes ou sobre reservas de lucros verificadas em qualquer período de tempo, que serão considerados como adiantamento dos dividendos obrigatórios.

Artigo 21. A Companhia poderá declarar o pagamento de juros sobre o capital próprio e considerar estes montantes para fins de cálculo do dividendo obrigatório, de acordo com as mesmas normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 22. A Companhia será dissolvida e liquidada mediante os eventos estabelecidos em lei, sujeita à aprovação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma desta liquidação e nomeará o liquidante ou liquidantes. O Conselho Fiscal permanecerá instalado durante todo o período de liquidação, e terá os poderes autorizados pela Assembleia Geral.

X J Pw

CAPÍTULO VIII
TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 23. Nenhum acionista poderá, direta ou indiretamente, vender, transferir, ceder, doar, dispor, trocar ou penhorar, participar de ou constituir acordo de voto ou qualquer outro ajuste ou acordo em relação à transferência de direitos de voto ou econômicos ou de participação (incluindo procurações ou outros, sejam ou não revogáveis) ou com qualquer direito de participação, em qualquer Título de Participação da Companhia, ou de qualquer outra forma transferir Títulos de Participação da Companhia, seja direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária (incluindo por meio de permuta de ações, transação com derivativos, execução de penhor ou outros) a nenhum outro acionista ou terceiro em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

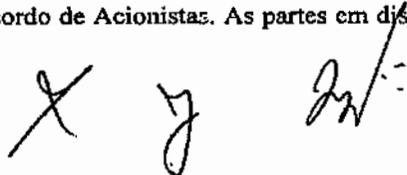
CAPÍTULO IX
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 24. A Companhia obedecerá em todos os aspectos o Acordo de Acionistas, que está arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM E EVENTOS IMPREVISTOS

Artigo 25. Este Estatuto Social será regido, interpretado e aplicado de acordo com as leis brasileiras.

Artigo 26. Por 30 (trinta) dias após o recebimento por uma parte de notificação escrita de controvérsia, as partes em controvérsia envidarão esforços comercialmente razoáveis para negociar de boa fé a solução de qualquer disputa, controvérsia ou demanda relacionado a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas ou a outro Documento de Transação (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou à interpretação, violação, término ou validade destes, ou das transações neles contempladas, seja esta demanda em razão de delito, contrato ou equidade ("Disputa"). Caso as partes em disputa não cheguem a um acordo, a Disputa será apresentada ao Tribunal Arbitral Internacional (o "Tribunal Arbitral") da Câmara Internacional de Comércio ("CCI") e será resolvida de acordo com as Normas da CCI então em vigor (as "Normas da CCI"). Na medida em que não seja inconsistente com este Artigo 26 ou com as Normas da CCI, a arbitragem será regida pela Convenção das Nações Unidas para o Reconhecimento e Aplicação de Sentenças Arbitrais Estrangeiras de 1958. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros escolhidos de acordo com os termos do Acordo de Acionistas. As partes em disputa solicitarão que cada



audiência ocorra em até 6 (seis) meses da nomeação do Árbitro Nomeado (conforme definido no Acordo de Acionistas) e a sentença seja proferida dentro de 3 (três) meses do encerramento das audiências; desde que, no entanto, o tribunal arbitral possa estender qualquer período de tempo contido neste Artigo 26 mediante sua própria moção ou mediante solicitação de qualquer parte mediante justa causa demonstrada.

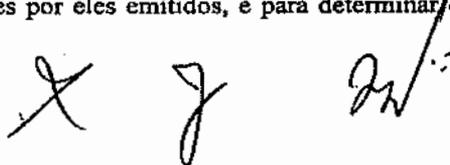
Artigo 27. A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida.

Artigo 28. O idioma usado na arbitragem será o inglês, e a decisão arbitral será proferida em inglês.

Artigo 29. O Tribunal Arbitral terá a autoridade de conceder indenizações, recursos ou tutelas de acordo com os termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas, dos outros Documentos da Transação e das leis brasileiras, incluindo medida cautelar ou liminar provisória ou permanente, execução específica de qualquer obrigação nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou de outro Documento da Transação. Após o estabelecimento do Tribunal Arbitral, ele terá competência para revisar e conceder decisões ou proteção legal antecipada, incluindo qualquer solicitação com base nos artigos 461, 461-A, 466-A, 466-B, 466-C e 632 do Código Brasileiro de Processo Civil. O Tribunal Arbitral poderá solicitar assistência coercitiva dos tribunais locais caso seja necessário para o cumprimento pelas partes de suas decisões.

Artigo 30. A decisão será proferida conforme a lei e não pelo princípio de equidade e será final e vinculante às partes em disputa, e será o único e exclusivo recurso entre as partes em disputa referente a demandas, contra-demandas, questões ou contas apresentadas ao tribunal arbitral. A decisão do Tribunal Arbitral poderá ser estabelecida e aplicada em qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre uma das partes em disputa ou qualquer um de seus ativos. Para fins da aplicação de uma decisão do tribunal arbitral, as partes em disputa submetem-se irrevogável e incondicionalmente à jurisdição de tribunal competente em qualquer jurisdição em que uma parte possa ter ativos e renunciam a quaisquer defesas a esta aplicação com base na falta de jurisdição pessoal ou foro incompetente.

Artigo 31. Ao concordar com a arbitragem, as partes em disputa não pretendem impedir que os tribunais de suas jurisdições emitam uma medida cautelar pré-arbitral para manter o *status quo* ou evitar danos irreparáveis, ou embargo pré-arbitral, ou outra decisão em auxílio dos processos arbitrais e da aplicação de qualquer decisão. Sem prejuízo destes recursos provisórios conforme possam estar disponíveis sob a jurisdição destes tribunais, o tribunal arbitral terá autoridade integral para conceder recursos provisórios e dirigir as partes em disputa a solicitar que os tribunais modifiquem ou anulem quaisquer amparos temporários ou preliminares por eles emitidos, e para determinar o pagamento de multas



pelo não cumprimento por uma parte das ordens do tribunal arbitral para este efeito.

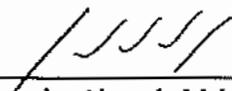
Artigo 32. As partes em disputa concordam que a arbitragem será confidencial, e portanto nenhuma delas nem seus advogados, agentes ou empregados agindo em seu nome emitirão comunicado à imprensa, concederão entrevista, farão declarações afirmativas aos meios de comunicação, nem de outra forma revelarão a terceiros, as informações tomadas conhecidas e documentos produzidos na arbitragem que não sejam de outra forma de domínio público, todas as provas e materiais gerados para fins de arbitragem, e todas as sentenças advindas da arbitragem, exceto na extensão em que seja exigida tal revelação pela lei aplicável, que seja requerida para compelir a arbitragem ou para proteger ou buscar um direito legal ou seja requerida para aplicação ou disputa de decisão arbitral em processo legal perante tribunal ou outra autoridade judicial competente.

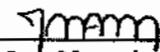
Artigo 33. A parte vencedora ou que prevalecer terá o direito de receber seus razoáveis honorários advocatícios e outros custos de arbitragem.

Artigo 34. De acordo e sujeito à Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (a "Lei Brasileira de Arbitragem"), a decisão do Tribunal Arbitral e qualquer determinação do Conselheiro de *Compliance* (conforme definido no Acordo de Acionistas) de acordo com o Acordo de Acionistas será final e vinculante e produzirá os efeitos mencionados no artigo 31 da Lei Brasileira de Arbitragem.

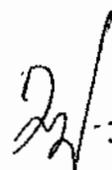
Artigo 35. Os Tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, ficam pelo presente eleitos para governar quaisquer assuntos relacionados à decisão do Tribunal Arbitral (incluindo sua aplicação e quaisquer demandas com base nos artigos 32 e 33 da Lei Brasileira de Arbitragem).

Artigo 36. Para facilitar a resolução completa das Disputas, e mediante solicitação de qualquer parte do processo de arbitragem, o Tribunal Arbitral poderá, dentro de 90 (noventa) dias de sua nomeação, unificar o processo de arbitragem com qualquer outro processo de arbitragem que envolva quaisquer dos acionistas com relação a este Estatuto Social. Os árbitros não devem unificar tais arbitragens (a) a não ser que existam questões factuais ou legais comuns aos processos, de forma que um processo unificado seja mais eficiente do que processos separados e (b) caso qualquer parte possa ser prejudicada como resultado desta união por meio de atrasos indevidos, conflitos de interesse ou outros.


Ítalo Nogueira Alves de Melo
Presidente


Igor Nogueira Alves de Melo
Secretário







8
2
7
8

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 3000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Anexo II

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

CNPJ/MF nº 17.159.229/0001-76

NIRE 52.3.00009065

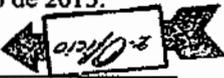
TERMO DE POSSE

Igor Nogueira Alves de Melo, brasileiro, casado, trabalhador em indústrias, portador da Cédula de Identidade RG nº 367.429-8 (SESP/GO), inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 850.173.021-15, residente e domiciliado à Rua Novo Planalto S/N., Qd. P-2, Lt. 05, Residencial Alphaville Flamboyant, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-665, é investido neste ato no cargo de membro do Conselho de Administração do Laboratório Teuto Brasileiro S.A. ("Companhia"), conforme eleito na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, com mandato equivalente ao dos atuais conselheiros da Companhia.

O Sr. **Igor Nogueira Alves de Melo** declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e preenche os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações, (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e (iv) não possui, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do artigo 147, §3º, incisos I e II da Lei das Sociedades por Ações.

Com a assinatura do presente termo, declara que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia. Para fins de atendimento ao artigo 149, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, indica o seguinte endereço para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à VP 7-D, Módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP 75132-901.

Anápolis, 09 de julho de 2015.



Igor Nogueira Alves de Melo



2º Tribunal de Notas - Bel. Amory Gárin de Amorim
 Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Tel: (62) 3124-1177

Reconheço por semelhança a assinatura de
 IGOR NOGUEIRA ALVES DE MELO, para que análoga à
 constante de nosso arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 05 de Fevereiro de 2016
 Em Teste

Andra Rodrigues Soares Dias - Escrivente Autorizada
 003015101415010946-07402
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2016
 SOB O NÚMERO: 52151829926
 Protocolo: 15/182992-6
 Empresa: 52.3 0000906-5
 LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO POSSI

F. 573998

2016-02-24 09:02:55

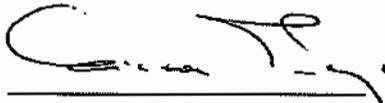
Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PFIZER MEDICAMENTOS GENERICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Alexandre Dumas, nº 1860, térreo, parte A, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 11.902.941/0001-37 ("**OUTORGANTE**"), neste ato, por seu representante abaixo assinado, Sr. **Victor Mezei**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial sito à Rua Alexandre Dumas, 1860 – Chácara Santo Antonio – São Paulo – SP – CEP 04717-904, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.855.740 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº. 087.901.428-88, nomeia e constitui, como seu bastante procurador, o Dr. **MARCONDES PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.868.799-0, inscrito no CPF/MF sob nº 132.657.298-93 e portador da OAB/SP nº 154.334, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Alexandre Dumas, nº 1860, 3º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, ("**OUTORGADO**"), o qual, agindo individualmente em nome da OUTORGANTE, terá os poderes suficientes para: **(1)** representar a Outorgante na qualidade de acionista da **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Anápolis, estado de Goiás, à VP 7-D, Módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP 75132-901, inscrita no CNPJ sob nº 17.159.229/0001-76, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**") a ser realizada em sua sede social em 09 de julho de 2015, podendo participar e votar em quaisquer das matérias constantes do respectivo Edital de Convocação, datado de 29 de junho de 2015 e publicado em 01 de julho de 2015, de acordo com Instruções da OUTORGANTE; **(2)** assinar ou firmar e entregar quaisquer documentos relacionados aos poderes conferidos por este mandato em nome da OUTORGANTE; e **(3)** substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora outorgados.

Esta procuração é válida somente para o dia 09 de julho de 2015, data da AGOE em questão. Não obstante, o OUTORGADO está também autorizado a votar de acordo com as instruções acima caso a AGOE se realize apenas em segunda convocação, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo, 06 de Julho de 2015.



VICTOR MEZEI





2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
 Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

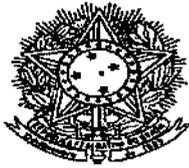
Reconheço por semelhança o assinalatura de
VICTOR MEZEL, posto que análoga constante de nosso
 arquivo, do que dou fé.

Anápolis-GO, 05 de novembro de 2015
 Em Tes. da

Andraia Rodrigues Soares Dias
 Andraia Rodrigues Soares Dias - Escrevente Autorizada
 003015101315010948-07401
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88:cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês
RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM : 9 022 076-S INSS: 10997782649

Tradução nº : 26879

Livro nº 383

Folha nº 212

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido nos idiomas Inglês e Português, identificado como "Procuração", cuja conferência de exatidão atesto conforme abaixo:

Conferência de Exatidão de Procuração

- [Procuração outorgada por Keith Dennie para Victor Mezel, em 9 de julho de 2015].

A tradução do texto é exata, exceto pelo seguinte:

No item (4), onde se lê "... nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas", leia-se "... nas condições que o referido PROCURADOR julgar apropriadas".

Cidade de Nova York, 9 de julho de 2015.

(ass)
Keith Dennie

Estado de Nova York
Condado de Nova York
Estados Unidos da América



Neste dia 9 de julho de 2015, compareceu perante mim o Sr. Keith Dennie, reconhecido por mim como sendo a pessoa física descrita neste instrumento, que firmou o instrumento acima e que reconheceu tê-lo assinado.

(ass)
Tabeliã Pública

[Constam carimbo e selo em relevo de Roxanne Lisa Providence, Tabeliã Pública, cujo mandato expira em 30 de agosto de 2018]

Formulário 1

Estado de Nova York
Condado de Nova York

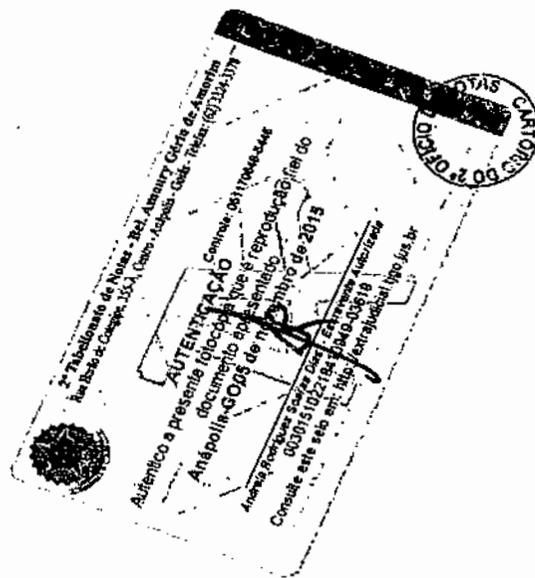
Nº 124813

Eu, Milton Adair Tingling, Escrivão do Condado e Escrivão do Supremo Tribunal do Estado de Nova York, no e para o Condado de Nova York, um Tribunal de Registros, tendo por lei um selo, NESTE ATO CERTIFICO QUE, ROXANNE LISA PROVIDENCE, cujo nome encontra-se subscrito ao instrumento original anexo fora empossada e juramentada na qualidade de uma TABELIÃ PÚBLICA e registrou a sua assinatura neste cartório, e que estava, no momento de tomar a referida prova, reconhecimento ou juramento, devidamente autorizada a fazê-lo pelas leis do Estado de Nova York; que conhece a caligrafia da referida autoridade pública ou que comparou a assinatura do certificado de prova, reconhecimento ou juramento com a assinatura registrada em seu cartório por essa autoridade pública e acredita que a assinatura no instrumento original é genuína.



Avenida São Gabriel, 149 - Conj. 1009/1010 - Itaim Bibi - São Paulo - S.P. CEP: 01435-001
Tel/Fax: (11) 3078-4404/3073-0527 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 98254-3334 - Skvoo: korn.traducoes

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob NR 719 - Idioma: Inglês
RG: 5 642 327-S CPF: 076 347 708-76 CCM: 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Tradução nº: 26879

Livro nº 383

Folha nº 213

EM TESTEMUNHO DO QUE, subscrevi e afixei meu selo oficial, neste dia 15 de julho de 2015.

(ass)

Escrivão do Condado de Nova York

[Constam selo em relevo e carimbo do Condado de Nova York].

Estados Unidos da América

*Estado de Nova York
Departamento de Estado*

Oficial RTD e Civil de Pessoa Jurídica

1779343

MICROFILME

Este instrumento certifica, que Milton A. Tingling era Escrivão do Condado de Nova York, no Estado de Nova York, e Escrivão do seu Supremo Tribunal, sendo esse um Tribunal de Registros, na data do certificado anexo é devidamente autorizado a conferi-lo; que o selo afixado ao referido certificado é o selo do referido Condado e Tribunal; que a respectiva atestação do referido Escrivão encontra-se na forma devida e foi assinada pelo diretor autorizado; e que plena fé e crédito podem e devem ser dados aos atos oficiais do referido Escrivão.

Em Testemunho do Que, o Grande Selo do Estado é afixado a este documento.

Subscrevi meu nome na cidade de Nova York, neste dia 15 de julho de dois mil e quinze.

(ass)

Sandra J. Tallman

Secretária de Estado Adjunta Especial

[Consta selo do Estado de Nova York, Departamento de Estado]

423420

210CC(REV. 25/09/12)

Reconhecimento da assinatura de Sandra J. Tallman, Secretária de Estado Adjunta em Nova York, Estados Unidos da América, pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nova York, em 20 de julho de 2015.

(ass)

Rita de Cassia Sousa Cerqueira – Vice-Cônsul

Selo consular no valor de R\$ 20,00 – Ouro.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa conferência de exatidão.

São Paulo, 18 de agosto de 2015

Tab. Emol: R\$ 233,62

Recibo nº.: 9944.

CÉLIA POLACOW KORN
Tradutora Pública Juramentada
e Intérprete Comercial
JUCESP 719
São Paulo - SP - Brasil

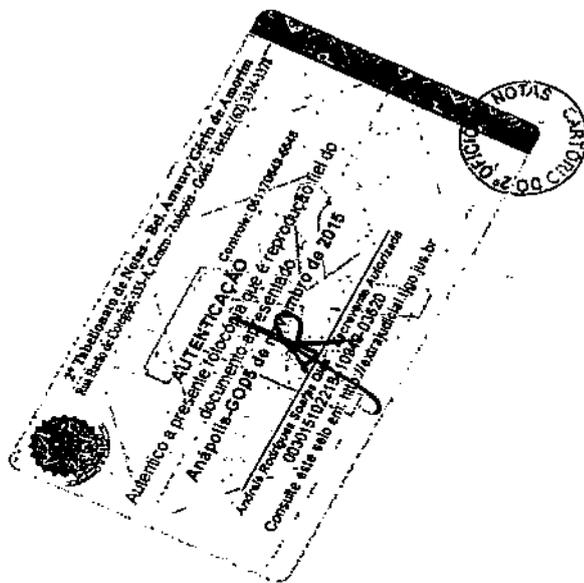
Avenida São Gabriel, 149 – Conj. 1009/1010 - Itaim Bibi - São Paulo - S.P. CEP: 01435-001

Tel/Fax: (11) 3078-4404/3073-0527 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 98254-3334 - Skype: korn.traducoes

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nirc: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 28 de 64

083



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 888ic. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

State of New York }
County of New York } ss:

No. 124813

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

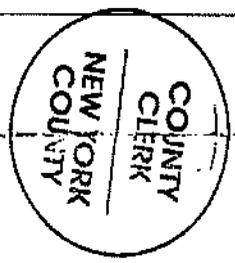
ROXANNE LISA PROVIDENCE

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this
15th day of July, 2015

Milton Adair Tingling

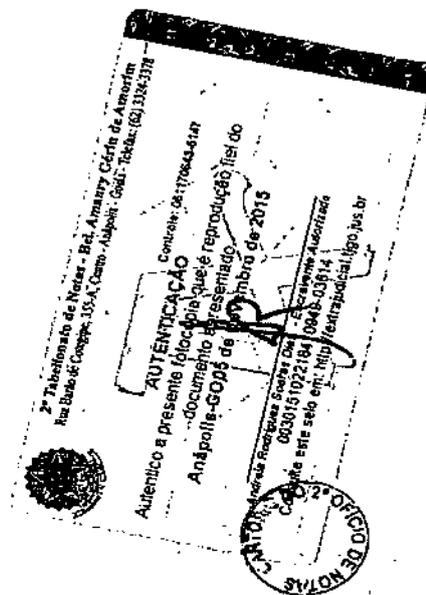
County Clerk, New York County



177 9343
MICROFILME

me

Certifico que este documento da empresa LABORATORIO TECTO BRASIL EIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
177 93 43
MICROFILME

State of New York)
 County of New York) ss.:
 United States of America)

On this 9th day of July, 2015, before me came Mr. Keith Dennie, to me known and known to me to be the individual described herein, and who executed the foregoing instrument and acknowledged that he executed the same.

Roxanne Lisa Providence
 Notary Public

Roxanne Lisa Providence
 Notary Public, State of New York
 No. 01PR622-478 Qualified in Queens County
 Certificate Filed in New York County
 Commission Expires August 30, 2018

0074710 ME

UNTY
 ERK
 /ORK
 NTY



2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury César de Amorim
 Rua Barão de Cotegipe, 335-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefone: (61) 3324-1378

Autenticação
 Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
 Anápolis-GO 05 de novembro de 2015

Anelise Rodrigues Soares Dias - Secretária Autorizada
 003015102218-10948-03815
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



0074710 ME

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88ieb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

177 93 43

MICROFILME

POWER OF ATTORNEY

By this private instrument, **Keith Dennie**, North American, married, pharmacist, bearer of the Passport No. 505892472, issued by US Department of State, resident and domiciled in the City of New York, State of New York, USA at 235 42nd Avenue, Zip Code 10017 ("**PRINCIPAL**"), appoints as his attorney-in-fact Mr. **Victor Mezel**, Brazilian, married, business administrator, bearer of the Identity Card R.G. No. 12.855.740, and enrolled with the CPF under No. 087.901.428-88 domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, with offices at Rua Alexandre Dumas, No. 1860, Zip Code 04717-904, who, acting on behalf of PRINCIPAL, shall have the requisite powers:

(1) to represent PRINCIPAL in the Meetings of the Board of Directors of **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.**, a Brazilian joint-stock company, headquartered at City of Anápolis, Goiás State, at VP 7-D, Módulo 11, Quadra 13, DAIA, Zip Code 75.132-901,, enrolled with CNPJ under No 17.159.229/0001-76; ("**COMPANY**"), as well as in

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **Keith Dennie**, norte-americano, casado, farmacêutico, portador do passaporte nº 505892472, emitido por Departamento de Estado dos Estados Unidos, residente e domiciliado na Cidade de New York, Estado de New York, EUA, na 235 42nd Avenue, CEP 10017 ("**OUTORGANTE**"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **Victor Mezel**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.855.740 e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob no. 087.901.428-88, domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Alexandre Dumas, nº 1860, CEP 04717-904, o qual, agindo em nome do OUTORGANTE, terá os seguintes poderes:

(1) representar o OUTORGANTE em reuniões do Conselho de Administração do **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, à VP 7-D, Módulo 11, Quadra 13, DAIA, CEP 75132-901, inscrita no CNPJ sob nº 17.159.229/0001-76; ("**COMPANHIA**"), bem como em assembleias da Companhia, podendo

JUR_SP - 21144688v4 73005.353571

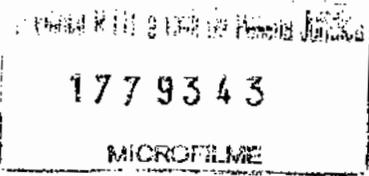
2º Tabelionato de Notas - Bol. Amansy Cérin de Amorim
 Rua Bodoé Corrêa, 115, A. Camp. Anápolis - Goiás - Fone: (61) 324-1178

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e presente fidedigno da cópia que é reprodução fiel do
 documento apresentado
 Anápolis-GO em 24 de fevereiro de 2016

Cartório nº: 0617048-6648
 Anápolis - Goiás - Fone: (61) 324-1178
 O3301510216410000-03817
 Consulte este site em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br>




Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



general meetings of the Company with powers to participate and vote on any matter, always in accordance with instructions of PRINCIPAL;

(2) to receive service of process in court solely and exclusively pursuant to and in the events set out in article 146 of Law No. 6404 of December 15, 1976;

(3) to represent PRINCIPAL in court, in the capacity of member of the Board of Directors of the Company, with the powers of the ad judicia et extra clause, in addition to those necessary to acknowledge, recognize the validity of a claim, compromise, relinquish, waive the right on which a claim is based, give and receive release, and sign commitments, in any instance or before any court or tribunal, defending PRINCIPAL in the actions and/or proceedings that are filed against PRINCIPAL; and

(4) at his discretion, to delegate any or all of the powers granted hereunder, on the conditions that said ATTORNEY-IN-FACT shall deem proper.

This power of attorney shall be valid for 2 years from its execution, except from the power granted in item "3" above, which shall remain in force for 3 (three) years from the

participar e votar em quaisquer matérias, sempre de acordo com instruções do OUTORGANTE;

(2) receber citação em ações judiciais, única e exclusivamente na forma e nos casos previstos no Artigo 146 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

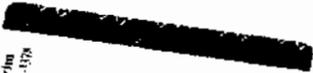
(3) representar o OUTORGANTE em Juízo, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", mais os necessários para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transgredir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, em qualquer instância e perante qualquer corte ou tribunal, defendendo o OUTORGANTE nas ações e/ou medidas que forem propostas contra o OUTORGANTE; e

(4) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de 2 anos a contar da data de sua assinatura, exceto em relação ao poder outorgado no item "3" acima, com relação ao qual permanecerá em vigor por 3 (três) anos



2º Tabelionato de Notas - Bel. Anuaray Góes de Amorim
 Rua Helder de Vasquez, 10, A. Centro - Anápolis - Goiás - Telefone: (62) 3331-1178



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente fotocópia que é reprodução fiel do
 documento apresentado
 Anápolis - GOIÁS de 24 de Fevereiro de 2015

Andressa Rodrigues Soares da F. - Tabelante Autorizada
 O03015102218410900-03817
 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br>



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

oº Oficial RTI e Civil de Pessoa Jurídica

1779343

MICROFILME

termination of the PRINCIPAL's term as a member of the Board of Directors of the Company or until it is expressly revoked by PRINCIPAL, whichever event comes first.

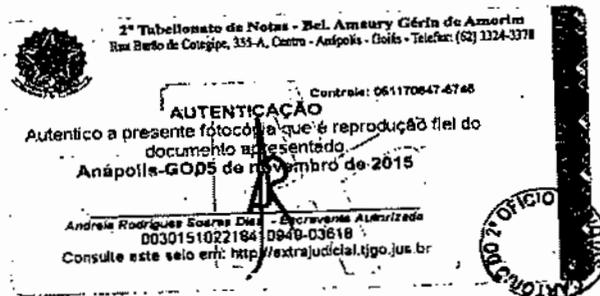
a partir do encerramento da atuação do OUTORGANTE como membro do Conselho de Administração da Companhia ou até que seja expressamente revogada pelo OUTORGANTE, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

New York City, July 9, 2015

Cidade de Nova York, 9 de Julho de 2015.



Keith Dennie



- 3 -

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 37 de 64

092

6º Oficial R.T.M. e Civil de Pessoa Jurídica
 1779343
 MICROFILME

CÉLIA POLACOW KORN

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
 JUCESP 719 - São Paulo - SP - Brasil
 Tradução n° 26879 Livro n° 383
 Folha(s) n° 212-213 Data 18.12.2014



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
 Radilau Lamotta - Oficial

R\$ 70,23 Protocolado e prenotado sob o n. 1.779.343 em
 R\$ 20,02 20/08/2015 e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 10,28 sob o n. 1.779.343, em títulos e documentos,
 R\$ 3,73 São Paulo, 20 de agosto de 2015

Emol. R\$ 70,23
 Estado R\$ 20,02
 Ipesp R\$ 10,28
 R. Civil R\$ 3,73
 T. Justiça R\$ 4,80
 M. Público R\$ 3,40
 Iss R\$ 1,40

Total R\$ 113,86
 Selos e taxas
 Recolhidos à parte

Radilau Lamotta - Oficial
 Valmir Tracão dos Santos - Escrivão Autorizado

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



003836

United States of America

State of New York
Department of State

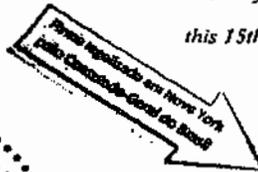
o^o Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1779343
MICROFILME

It is hereby certified, that Milton A. Tingling was Clerk of County of New York in the State of New York, and Clerk of the Supreme Court therein, being a Court of Record, on the day of the date of the annexed certificate, and duly authorized to grant same; that the seal affixed to said certificate is the seal of said County and Court; that the attestation thereof of said Clerk is in due form and executed by the proper officer; and that full faith and credit may and ought to be given to said Clerk's official acts.

In Testimony Whereof, the Department of State Seal is hereunto affixed.

Witness my hand at the city of New York

this 15th day of July Two Thousand and Fifteen



Sandra J. Tallman

Sandra J. Tallman
Special Deputy Secretary of State

423420
110CC (REV. 09/15/11)



2^o Tabelionato de Notas - Bel. Amaury César de Amorim
Rua Barão de Cokippe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefone: (62) 3324-3378

Autenticação
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis-GO de novembro de 2015

Andreia Rodriguez Soares Dias - Escrevente Autorizada
003015102218410948-03808
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52.30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N^o do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88fcb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

0º URGEM R.T.D. a Cart. do Pessoa Jurídica
177 93 44
MICROFILME

BRA		BRA		147234MK
 20,00		Consulado-Geral do Brasil em Nova York Solicitação nº 410.4/350735-000024		
Pagou R\$ 20,00 - Ouro US\$ 20,00 - TEC 410.4		Reponha verdadeira fotocópia, a assinatura neste documento de Sandra Urzã Ilman, Secretária de Estado Adjunta, em (a) Nova York, Estados Unidos. E, para costar, onde convier, mande passar o presente, que assinal a fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.		
147234MK ATENÇÃO Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.		Nova York, vinte de julho de dois mil e quinze (20/07/2015)  Rita de Cassia Bous Corqueira Vice-Consul		
		- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 84.451/80. - A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.		

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



003837

United States of America

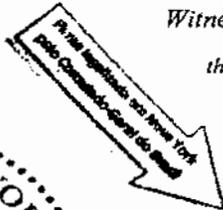
State of New York
Department of State

1779344
MICROFILME

It is hereby certified, that Milton A. Tingling was Clerk of County of New York in the State of New York, and Clerk of the Supreme Court therein, being a Court of Record, on the day of the date of the annexed certificate, and duly authorized to grant same; that the seal affixed to said certificate is the seal of said County and Court; that the attestation thereof of said Clerk is in due form and executed by the proper officer; and that full faith and credit may and ought to be given to said Clerk's official acts.

In Testimony Whereof, the Department of State Seal is hereunto affixed.

Witness my hand at the city of New York
this 15th day of July Two Thousand and Fifteen



Sandra J. Tallman

Sandra J. Tallman
Special Deputy Secretary of State



2º Tabelionato de Notas - Brl. Amaury César de Amorim
Rua Barão de Catequize, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telef: (62) 3124-3378

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis-GO 05 de novembro de 2015

André Rodrigues Soares Dias - Escrevente Autorizado
003015102219410949-03609
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tigo-jus.br>



423419
218CC(RCV-09-23-12)

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

1779344
MICROFILME

BRA

BRA

147234MK



Pagou R\$ 20,00 - Ouro
US\$ 20,00 - TEC 410.4

Consulado-Geral do Brasil em Nova York
Solicitação nº 410.4.150716-000024
Reconheço verdadeira, por semelhança, e assinatura neste documento de Sandra J. Tallman - Secretária de Estado Adjunta, em/na(s) Nova York - Estados Unidos. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Nova York, vinte de julho de dois mil e quinze (20/07/2015)

147234MK ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Ribe de Costa Sousa Casqueira
Ribe de Costa Sousa Casqueira
Vice-Consul

- Dispensada a legalização de assinatura consular de acordo com o art. 2º do Dec. 54.451/86.
- A presente legalização não implica autenticação do teor do documento.

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

No. 124812

State of New York }
County of New York } ss:

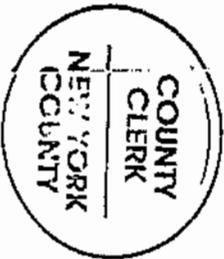
I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

ROXANNE LISA PROVIDENCE

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same; that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this
15th day of July, 2015

Milton Adair Tingling
County Clerk, New York County



Original Filed
1779344
MICROFILME



2º Tabelionato de Notas - Est. Armaraz, Cêrte de Amorim
Rua Bodo de Olegge, 117-A, Casa - Anápolis - Gdte. Tâbex (01) 2184-1311

Autenticação
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis - Gdps de 1º de Setembro de 2015

Control: 001110222-0446

Autenticação Autorizada
Rua Rodrigues Soares 04 - Anápolis - Gdte. Tâbex (01) 2184-03810
0330151022184-0446-03810
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.jlgo.jus.br>



Certifico que este documento da empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52.300089906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica

177 9344

MICROFILME

State of New York)
County of New York) ss.:
United States of America)

On this 9th day of July, 2015, before me came Mr. Keith Dennie, to me known and known to me to be the individual described herein, and who executed the foregoing instrument and acknowledged that he executed the same.

NOTARY PUBLIC
MICROFILME

Roxanna Lisa Providence
Notary Public

Roxanna Lisa Providence
Notary Public, State of New York
No. 01PR6227478 Qualified in Queens County
Certificate Filed in New York County
Commission Expires August 30, 2018

COUNTY
CLERK
NEW YORK
COUNTY

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Coppe, 335-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telef: (62) 3324-3378
Condado: 061170640-6287
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do
documento apresentado.
Anápolis-GO 05 de julho de 2015
Andréa Rodrigues Soares dos Reis - Escrevente Autorizada
003015102216410848-036111
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br>



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

1779344

MIROFILME

INSTRUMENT OF INVESTITURE

KEITH DENNIE, North American, married, pharmacist, bearer of the Passport No. 505892472, issued by US State Department, with commercial address in the City of New York, State of New York, at 235 42nd Avenue, Zip Code 10017, is invested as member of the Board of Directors of Laboratórios Teuto Brasileiro S.A. ("Company"), elected in the Minute of Extraordinary General Meeting and shall remain in position for two (2) years as of the date hereof.

Mr. KEITH DENNIE acknowledges and accepts his appointment and represents, under the penalties of the law, that he is aware of the provisions of by Article 147 of the Corporations Law; as well as that (i) he is not disqualified from management of the Company by special law; or for the crime of bankruptcy, malfeasance, bribery, embezzlement or extortion, or crimes against the economy, the public trust or property, or as a result of criminal conviction, by any sentence that prohibits him holding public office, as stated by §1º Article 147 of the Corporations Law; (ii) he attends the requirements of spotless reputation set forth in Paragraph § 3º of Article 147 of Corporation Law; (iii) he holds no position in a Company that may be deemed a competitor of the Company; and (iv) he does not have neither represent any interests that are

TERMO DE POSSE

KEITH DENNIE, norte-americano, casado, farmacêutico, portador do passaporte nº 505892472, emitido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, com endereço comercial na Rua 42nd Avenue, nº 235 na Cidade de New York, Estado de New York, CEP 10017, é investido neste ato no cargo de membro do Conselho de Administração do Laboratório Teuto Brasileiro S.A. ("Companhia"), conforme eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para um mandato efetivo de 2 (dois) anos.

O Sr. KEITH DENNIE declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e preenche os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e (iv) não possui, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do

JUR_SP - 21428727v1 73005.353571

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88ich. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



conflicting with those of the Company, in accordance with items I and II of § 3º of art. 147 of Corporation Law.

§3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

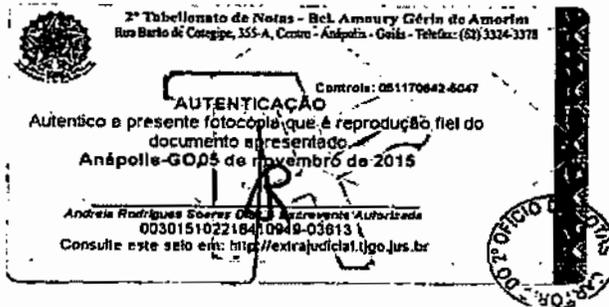
Upon signing of this instrument of investiture, he agrees to take office and undertakes to comply and cause compliance with the provisions set out in prevailing laws and in the Bylaws of the Company. For the purposes and effects of article 149, paragraph 2 of Law No. 6404 of December 15, 1976, he agrees to receive notices and summons in administrative and judicial proceedings related to his management acts at the following address: City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Alexandre Dumas, 1860, Zip Code 04717-904

Com a assinatura do presente termo, declara que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia. Para fins de atendimento ao artigo 149, § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, indica o seguinte endereço para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1860, CEP 04717-904.

New York City, July 9, 2015

Cidade de Nova York, 9 de Julho de 2015

Keith Dennie



JUR_SP - 21428727v1 73005.353571

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 47 de 64



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Rafaela Lamotta - Oficial

Emol. R\$ 66,13
Estado R\$ 18,85
Ipesp R\$ 9,68
R. Civil R\$ 3,51
T. Justiça R\$ 4,52
M. Público R\$ 3,20
Iss R\$ 1,32

Protocolado e prenotado sob o n. 1.779.344 em
20/08/2015 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. 1.779.344, em títulos e documentos.
São Paulo, 20 de agosto de 2015

Total R\$ 107,21

Selo e taxas
necessários à vista

Rafaela Lamotta - Oficial
Valmir Inácio dos Santos - Escrevente Autorizado

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1779344
MICROFILME

CÉLIA POLACOW KORN

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

JUCESP 719 - São Paulo - SP - Brasil

Tradução n° 26880 Livro n° 383

Folhetim n° 214-215 Data 18/8/2015

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Anexo I

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2015**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Número de Votos	Nº de Ações Ordinárias Classe A	Nº de Ações Ordinárias Classe B	Capital Total Votante (%)
Espólio de Walterci de Melo (representado pelo inventariante Ítalo Nogueira Alves de Melo)	31.658.786	31.658.786	–	57,924187%
Flávia Modesto Teles de Melo	9	9	–	0,000016%
Anna Liz Teles de Melo	9	9	–	0,000016%
Ítalo Nogueira Alves de Melo	41.399	41.399	–	0,075745%
Igor Nogueira Alves de Melo	10	10	–	0,000018%
Marcelo Leite Henriques	1.093.111	1.093.111	–	2,000000%
Pfizer Medicamentos Genéricos e Participações Ltda.	21.862.222	–	21.862.222	40,000000%
Total	54.646.555	32.784.333	21.862.222	99,999999%

Anápolis, 09 de julho de 2015.

[FIM DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO]

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 49 de 64



República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês
RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM: 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Tradução nº : 26880

Livro nº 383

Folha nº 214

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido nos idiomas Inglês e Português, identificado como "Termo de Posse", cuja conferência de exatidão atesto conforme abaixo:

Conferência de Exatidão de Termo de Posse

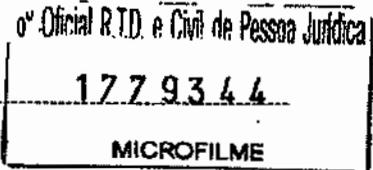
[Termo de Posse Investido a Keith Dennie, elegendo-o como membro do Conselho de Administração do Laboratório Teuto Brasileiro S.A., em 9 de julho de 2015].

A tradução do texto é exata, exceto pelo seguinte:

Onde se lê "O Sr. KEITH DENNIE declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações e preenche os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Companhia, bem como que (i) não está impedido...", leia-se "O Sr. KEITH DENNIE reconhece e aceita sua nomeação e declara, sob as penas da lei, que possui conhecimento do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como que (i) não está impedido...".

Cidade de Nova York, 9 de julho de 2015.

(ass)
Keith Dennie



Estado de Nova York
Condado de Nova York
Estados Unidos da América

Neste dia 9 de julho de 2015, compareceu perante mim o Sr. Keith Dennie, reconhecido por mim como sendo a pessoa física descrita neste instrumento, que firmou o instrumento acima e que reconheceu tê-lo assinado.

(ass)
Tabeliã Pública

[Constam carimbo e selo em relevo de Roxanne Lisa Providence, Tabeliã Pública, cujo mandato expira em 30 de agosto de 2018]

Formulário 1

Estado de Nova York
Condado de Nova York

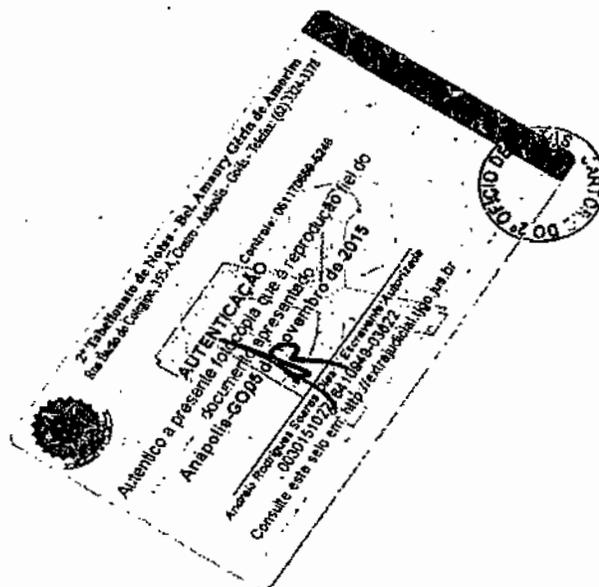
Nº 124812

Eu, Milton Adair Tingling, Escrivão do Condado e Escrivão do Supremo Tribunal do Estado de Nova York, no e para o Condado de Nova York, um Tribunal de Registros, tendo por lei um selo, NESTE ATO CERTIFICO QUE, ROXANNE LISA PROVIDENCE, cujo nome encontra-se subscrito ao instrumento original anexo fora empossada e juramentada na qualidade de uma TABELIÃ PÚBLICA e registrou a sua assinatura neste cartório, e que estava, no momento de tomar a referida prova, reconhecimento ou juramento, devidamente autorizada a fazê-lo pelas leis do Estado de Nova York; que conhece a caligrafia da referida autoridade pública ou que comparou a assinatura do certificado de prova,



Avenida São Gabriel, 149 - Conj. 1009/1010 - Itaim Bibi - São Paulo - S.P. CEP: 01435-001
Tel/Fax: (11) 3078-4404/3073-0527 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 98254-3334 - Skvpe: korn.traducoes

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês
RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM: 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Tradução nº: 26880

Livro nº 383

Folha nº 215

reconhecimento ou juramento com a assinatura registrada em seu cartório por essa autoridade pública e acredita que a assinatura no instrumento original é genuína.

EM TESTEMUNHO DO QUE, subscrevi e afixei meu selo oficial, neste dia 15 de julho de 2015.

(ass)

Escrivão do Condado de Nova York

[Constam selo em relevo e carimbo do Condado de Nova York].

Estados Unidos da América

Estado de Nova York

Departamento de Estado

Grande Selo do Estado de Nova York

177 9344

MICROFILME

Este instrumento certifica, que Milton A. Tingling era Escrivão do Condado de Nova York, no Estado de Nova York, e Escrivão do seu Supremo Tribunal, sendo esse um Tribunal de Registros, na data do certificado anexo e devidamente autorizado a conferi-lo; que o selo afixado ao referido certificado é o selo do referido Condado e Tribunal; que a respectiva atestação do referido Escrivão encontra-se na forma devida e foi assinada pelo diretor autorizado; e que plena fé e crédito podem e devem ser dados aos atos oficiais do referido Escrivão.

Em Testemunho do Que, o Grande Selo do Estado é afixado a este documento.

Subscrevi meu nome na cidade de Nova York, neste dia 15 de julho de dois mil e quinze.

(ass)

Sandra J. Tallman

Secretária de Estado Adjunta Especial

[Consta selo do Estado de Nova York, Departamento de Estado]

423419

210CC(REV. 25/09/12)

Reconhecimento da assinatura de Sandra J. Tallman, Secretária de Estado Adjunta em Nova York, Estados Unidos da América, pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Nova York, em 20 de julho de 2015.

(ass)

Rita de Cassia Sousa Cerqueira – Vice-Cônsul

Selo consular no valor de R\$ 20,00 – Ouro.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa conferência de exatidão.

São Paulo, 18 de agosto de 2015

Tab. Emol: R\$ 241,37

Recibo nº.: 9944.

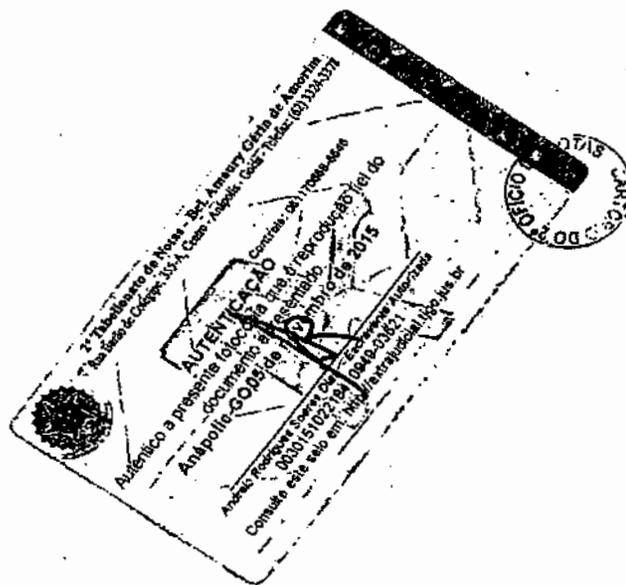
CÉLIA POLACOW KORN
Tradutora Pública Juramentada
e Intérprete Comercial
JUCESP 719
São Paulo - SP - Brasil

Avonida São Gabriel, 149 - Conj. 1009/1010 - Itaim Bibi - São Paulo - S.P. CEP: 01435-001

Tel/Fax: (11) 3078-4404/3073-0527 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 98254-3334 - Skype: korntraducoes

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 52 de 64



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 881cb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

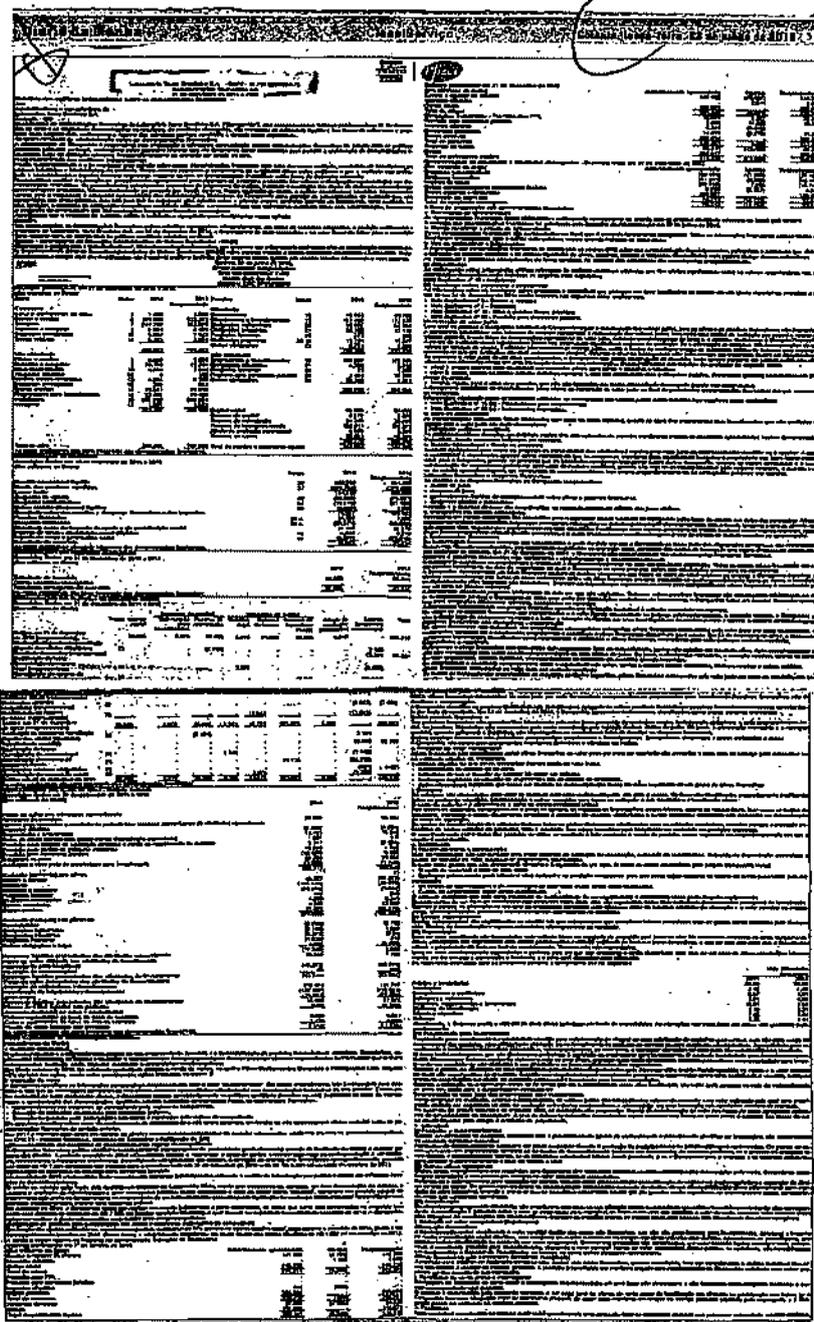
PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Balancos

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - CNPJ 17.159.229.0001-76
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 e 2013

Ativo	2014		2013	
	R\$ Mil	R\$ Mil	R\$ Mil	R\$ Mil
Ativo Circulante	20.000	20.000	20.000	20.000
Disponibilidades	10.000	10.000	10.000	10.000
Ativo não circulante	10.000	10.000	10.000	10.000
Imobilizado	5.000	5.000	5.000	5.000
Intangível	5.000	5.000	5.000	5.000
Passivo	20.000	20.000	20.000	20.000
Capital Social	10.000	10.000	10.000	10.000
Reserva de Lucros	10.000	10.000	10.000	10.000
Passivo Circulante	10.000	10.000	10.000	10.000
Passivo não circulante	10.000	10.000	10.000	10.000

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88ich. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Small, illegible text block, likely a classified advertisement or notice.

Small, illegible text block, likely a classified advertisement or notice.

Small, illegible text block, likely a classified advertisement or notice.

- Babá
- Cuidador(a) de Idosos
- Serviços Gerais



Para Anunciar Ligue: 0800 622200

(62) 3267-1135 / 3267-1087 / 3267-1062 / 3267-1024

Anúncio de três linhas, válido por cinco dias na área de classificados

Diário da Manhã
O JORNAL DO LITORAL NOROCCIDENTAL DO ESTADO DE GOIÁS
www.dm.com.br

Vertical text or logo on the left side of the page.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
 Processo nº 46.2011/03/0214

O Presidente do Instituto de Administração dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPA/SO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público e reatado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2016, e sua homologação no dia 26 de junho de 2016, de acordo com o Edital nº 03/2016, de 17 de junho de 2016. HOMOLOGAR o prestator vencedor, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, de referência PREGÃO, que "vantar preço global", destinado à Contratação de serviços especializados no fornecimento de serviços de impressão em colorido, reprodução (incluindo mídias plásticas), para o IPA/SO, tendo como vencedora a empresa Supercopy Especialidades e Equipamentos Resográficos Ltda., CNPJ: 03.793.832/0001-02, com o valor total de R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Goiania, 24 de Junho de 2016.

Fernando Teixeira Neto
 Presidente do IPA/SO

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, torna público o julgamento da Concorrência nº 007/2016, objeto do processo nº 201600300000 da Comissão Permanente de Licitação, para a prestação de serviços de produção de cópias e encadernações, nas dependências do Campus Sítio, por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FRACASSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de junho de 2016.

Wagner Assis Rodrigues
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMUNDO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA IMPROVAÇÃO TÉCNICA E APROVAÇÃO DE EXAMES E DOCUMENTOS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, convoca para o processo público para a realização de provas de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Contador de Controle Externo, mediante processo nº 001/2016, do Diário Oficial do Estado de Goiás, em 17 de junho de 2016, em conformidade com o Edital nº 001/2016, de 17 de junho de 2016.

1 - O candidato deverá se inscrever no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 17 de junho de 2016, no endereço eletrônico: www.tcegoias.org.br, até as 17h00min do dia 17 de junho de 2016, para a realização das inscrições e para a obtenção do formulário de inscrição.

2 - O candidato deverá apresentar o seguinte documento:

1. Documento de identificação (CPF e RG);
2. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
3. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
4. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
5. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
6. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
7. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
8. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
9. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
10. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
11. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
12. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
13. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
14. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
15. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
16. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
17. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
18. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
19. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
20. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
21. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
22. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
23. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
24. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
25. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
26. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
27. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
28. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
29. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
30. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
31. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
32. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
33. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
34. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
35. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
36. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
37. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
38. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
39. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
40. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
41. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
42. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
43. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
44. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
45. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
46. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
47. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
48. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
49. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
50. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
51. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
52. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
53. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
54. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
55. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
56. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
57. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
58. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
59. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
60. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
61. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
62. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
63. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
64. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
65. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
66. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
67. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
68. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
69. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
70. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
71. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
72. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
73. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
74. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
75. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
76. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
77. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
78. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
79. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
80. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
81. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
82. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
83. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
84. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
85. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
86. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
87. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
88. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
89. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
90. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
91. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
92. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
93. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
94. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
95. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
96. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
97. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
98. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
99. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
100. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;

Goiania, 24 de Junho de 2016.

Carla Regina de Oliveira
 Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Edital de Convocação

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
 CNPJ Nº 17.182.992-6

Para as seguintes razões: a) Laboratório Teuto Brasileiro S.A. (LABTEUTO) convocada para o fornecimento de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos, mediante processo nº 001/2016, do Diário Oficial do Estado de Goiás, em 17 de junho de 2016, em conformidade com o Edital nº 001/2016, de 17 de junho de 2016.

1 - O candidato deverá se inscrever no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 17 de junho de 2016, no endereço eletrônico: www.labteuto.com.br, até as 17h00min do dia 17 de junho de 2016, para a realização das inscrições e para a obtenção do formulário de inscrição.

2 - O candidato deverá apresentar o seguinte documento:

1. Documento de identificação (CPF e RG);
2. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
3. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
4. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
5. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
6. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
7. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
8. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
9. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
10. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
11. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
12. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
13. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
14. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
15. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
16. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
17. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
18. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
19. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
20. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
21. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
22. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
23. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
24. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
25. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
26. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
27. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
28. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
29. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
30. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
31. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
32. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
33. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
34. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
35. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
36. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
37. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
38. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
39. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
40. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
41. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
42. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
43. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
44. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
45. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
46. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
47. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
48. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
49. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
50. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
51. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
52. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
53. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
54. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
55. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
56. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
57. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
58. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
59. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
60. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
61. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
62. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
63. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
64. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
65. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
66. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
67. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
68. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
69. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
70. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
71. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
72. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
73. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
74. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
75. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
76. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
77. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
78. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
79. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
80. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
81. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
82. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
83. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
84. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
85. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
86. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
87. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
88. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
89. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
90. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
91. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
92. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
93. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
94. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
95. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
96. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
97. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
98. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
99. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;
100. Documento de identificação (CPF e RG) do responsável legal;

Goiania, 24 de Junho de 2016.

Paula Nunes Lobo
 Secretária Geral

BRASFRIGO S.A. NIRE Nº 323000243-5. CNPJ Nº 18.188.188/0001-04. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da BRASFRIGO S.A. e os membros do conselho de administração, localizados na Avenida Brasília, 1000, bairro DICAL, CEP 72.801-800, Luziânia, Estado de Goiás, para às 11h do dia 13 de junho de 2016, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação às 13h do dia 13 de junho de 2016 em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. A reeleição dos administradores da Companhia; II. A aprovação de renúncia dos administradores da Companhia; III. A aprovação do balanço de grande circulação para elaboração das publicações legais da Companhia; IV. Outras assuntos de interesse da Companhia. O acionista ou representante legal deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos pessoais de sua identificação, LUZILIANGO, 26 de junho de 2016. Ricardo Alves Guimarães - Diretor, Argeia Alves Guimarães - Diretora.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BRINDES LTDA. - COOPBRINDES - CNPJ Nº 14.238.857/0001-84 - NIRE - 32400013081
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Produção e Comercialização de Brindes Ltda. - Cooperbrinds, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os membros da cooperativa, que nesta data somam 07 (sete), para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de junho de 2016, no Quadra 05, Lote 20, Parque Estrada Delve VI (Pedregal), Novo Gama (GO). A instalação da Assembleia será às 18 horas em primeira convocação, para a presença de 03 (três) terços da base associativa. A 2ª convocação, em segunda convocação, com a presença de metade mais um de seus associados. As 21:00 horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo (03) quatro associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

- 1) Eleição dos membros do conselho de administração
- 2) Eleição dos membros do conselho fiscal
- 3) Assuntos de interesse geral

Novo Gama (GO), 30 de junho de 2016
 Geovani Máximo de Oliveira
 Presidente

Editais de Comunicação

MADAX SOLUÇÕES EM PRÉ-MOLDADOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA - Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de artigos de concreto para uso na construção, sítio s/nº Rua Alameda, s/nº, Quadra 20 Lote 1332 - Jardim Eldorado - Aparecida de Goiânia/GO. O empreendimento não se encontra na Resolução do CONAMA 001/86.

GEOMARITAL LTDA-ME torna público que REQUEREU À Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAC, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de peças mecânicas em aço, sítio s/nº Rod. GO 010 km 104,9 s/nº, Distrito, ZR, Várzea Grande, Goiás - GO.

IVONE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 707.810.278-15, torna-se público que REQUEREU À Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA - Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, localizada na Av. Anderson Clayton, 06, 07, 11, 01, Jardim América, Aparecida de Goiânia/GO.

USINA XANTHERES S/A, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento processo nº 694/2016 para produção e comercialização de energia elétrica, sítio s/nº Rod. 050 km 00, Zona Rural Município de Goiás - GO.

OLIVEIRA E JACARANDA LTDA - ME, CNPJ 13.840.312/0001-30, torna público que requereu a SEMMA - Aparecida de Goiânia, Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade Comércio e venda de peças e acessórios para veículos automotivos, localizada na Av. Anderson Clayton, 06, 07, 11, 01, Jardim América, Aparecida de Goiânia/GO.

CHEVEDOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, torna público que requereu à SEMMA - Aparecida de Goiânia, Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade Comércio e venda de peças e acessórios para veículos automotivos, localizada na Av. Anderson Clayton, 06, 07, 11, 01, Jardim América, Aparecida de Goiânia/GO.

SANTA CRUZ POWER CORPORATION UNIHAB MICROELÉTRICAS S.A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAC, a Renovação de sua Licença de Funcionamento - LF, com prazo de validade até 12/11/2013, para Pequena Central Hidroelétrica - PC21 688 Domingos, no município de São Domingos, no Estado de Goiás.

BONABA ALIMENTOS S/A, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAC, a Licença de Instalação/Ampliação e a Renovação da Licença de Funcionamento do Processo nº 7289/2015 para Abate de Aves, sítio Rod. GO. 222, 904 02, Fazenda Quadrões, Zona Rural, Município de Nova Venécia - GO.

Therbert Energéticas S/A, CNPJ nº 14.897.884/0001-80, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAC, a Licença de Exploração Florestal de 0,1925 ha de floresta Cerrado Aberto Alto, para reflorestação de um trecho de rodovia GO 471 no município de Anápolis - GO.

POBTO SANTA MARIA LTDA, torna público que recebeu junto a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH/LUZ, a Licença de Funcionamento nº 024/2015 do Processo nº 0278/2008-8 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotivos, sítio Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO.

A VOTONANTIM METAIS S/A, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, sítio s/nº Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO.

IDEVNO ALESSIO, torna público que recebeu junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAC, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Funcionamento nº 1280/2015 do Processo nº 22150/15-8 para comércio varejista de grãos, sítio Fazenda Orta, Zona Rural, Município de Luziânia - GO.

ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA inscrita com CNPJ: 18.402.878/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia e Recursos Hídricos - SEMMA, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, sítio s/nº Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO. O empreendimento não se encontra na resolução CONAMA 001/86.

OLIVAN DIAS DE SOUZA JUNIOR 09883009610 inscrita com CNPJ: 22.224.121/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia e Recursos Hídricos - SEMMA, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, sítio s/nº Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO. O empreendimento não se encontra na resolução CONAMA 001/86.

CONFIANÇA VEICULOS ESPECIAIS - EIRELI EPP CNPJ: 22.300.895/0001-87, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia e Recursos Hídricos - SEMMA, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, sítio s/nº Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO. O empreendimento não se encontra na resolução CONAMA 001/86.

NOVAFARMIA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.525.743/0001-02, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SEMAC, processo nº 8233/2013 e Licença de Funcionamento nº 718/2014 para a atividade de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, sítio s/nº Avenida Brasil Norte, nº 1254, Classe Jardim, Anápolis - GO.

REQUERER, CONSULTOR AMBIENTAL torna público que REQUEREU À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Cristalina - GO em Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento de OBRAS E GOMER LTDA - ME inscrita no CNPJ 04.414.828/0001-01 - Para atividade de extração de Argila, localizada na Fazenda Funchão Fito S/Nº - Zona Rural - CEP: 72.814-300 - Cristalina - GO.

RAZÃO SOCIAL: NSA AÇITO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 07.082.448/0001-85, RUA PADRE MONTE Nº 1228 02, 18 LT, 10 - CEP 74.485-150 BAIRRO DOLIA - GOIÂNIA, TORNA SEU PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA (AMMA), PROCESSO 8233/150, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLÍCUA PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

A Ferriteiras Heringer S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade de Goiânia - SEMAC, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotivos, sítio s/nº Av. Delfino Machado, nº 10, s/nº, Cj A Rua do Comércio, Centro, Município de Luziânia - GO. O empreendimento não se encontra na resolução CONAMA 001/86.

A empresa TOP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, e LAB Licença Ambiental Simples para, comércio varejista de peças novas e usadas, acessórios, reparação, manutenção e conservação de veículos aut. sítio Av. Dona Maria Cardoso Gal. 30A Lt. 08, Jardim Láz, Aparecida de Goiânia GO. O empreendimento não se encontra na Resolução CONAMA 001/86.

NOSSA SENHORA DAS GRACAS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, ME, CNPJ 17.284.974/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o comércio varejista de madeira e produtos derivados e Comércio Varejista de madeira e produtos aut. sítio Av. Cortesão Araújo, S/N, GO. 05, LT. 03, Sala 01, Cidade Santa Helena, Aparecida de Goiânia, CEP 74.820-570. O empreendimento não se encontra na Resolução CONAMA 001/86.

Certifico que este documento da empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, Nire: 52 30000906-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/182992-6 e o código de segurança 88icb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016 09:02:55 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.159.229/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1971
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.99-6-06 - Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO VLA VP 7D MODULO 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA13
CEP 75.132-140	BAIRRO/DISTRITO DAIA	MUNICÍPIO ANAPOLIS
	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3310-2000 / (62) 3310-2033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2017 às 08:23:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

121



Prefeitura Municipal de Anápolis

Certidão On-line de Contribuinte

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Nº Certidão

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

92271.18813.877521

Nome do Contribuinte

277453-Laboratório Teuto Brasileiro S/A

CNPJ

17.159.229/0001-76

Tipo

Rua

Logradouro

Vp 7d

CEP

75132140

Número

0

Complemento

Modulo 11 Qd13

Bairro

D.A.I.A

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data consta débito referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado EM SITUAÇÃO DE PARCELAMENTO OU SUSPENSO AGUARDANDO JULGAMENTO.

Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Outros

Emissão

04/08/2017 14:03 ✓

Validade

03/09/2017 ✓

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



92271.18813.877521





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A ✓
CNPJ: 17.159.229/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:23:27 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **2AA4.1CC1.C3CB.62B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

124



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17159229/0001-76
Razão Social: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO SA
Endereço: VLA VP 7D S N MÓDULO 11 Q13 / DISTRITO AGROINDUST / ANAPOLIS / GO / 75132-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2017 a 07/09/2017

Certificação Número: 2017080901030297257030

Informação obtida em 18/08/2017, às 14:46:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

125



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A /
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.159.229/0001-76

Certidão n°: 131786576/2017

Expedição: 27/06/2017, às 14:37:39

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.159.229/0001-76, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0064900-37.2005.5.18.0051 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 180 /2017 – COJUR/SMS
Processo nº P002976/2017
Adesão nº 03/2017 - SMS

I. DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre pedido para adesão à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 404/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0531/2016 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. A referida adesão tem o intuito de contratar as empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRA S/A, tendo por objeto aquisição de medicamentos, para atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado.

É o relatório. Passamos a opinar.

II. DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

Ensina Ronny Charles, na obra "Leis de Licitações Públicas Comentadas" (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumprido destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931/2001 e pelo Decreto Municipal nº 1387/2012.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal da Saúde visa a aderir à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 404/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0531/2016 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 3931/01, em seu artigo 8º, *in verbis*:

Art. 8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Após analisar todo processo, verificamos que as especificações técnicas dos serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pela empresa participante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na

Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público, bem como com o que consta no Decreto Municipal nº. 1387/2012, especificamente em seu artigo 12, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, abaixo transcrito:

Art. 12. A AAP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria Municipal da Saúde à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.

As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são: Ofício da Coordenação da Assistência Farmacêutica, Justificativa, ofício e concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços, ofício e anuência da empresa fornecedora, propostas comerciais, edital, adjudicação, homologação, ata de realização do pregão eletrônico ata de registro de preços e sua respectiva publicação e documentos de habilitação.

Impende destacar que a presente peça da lavra de advogado público tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica do pleito. Logo, as manifestações do advogado público não são deliberativas e nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora de despesas. Tal entendimento emerge das decisões pacíficas e remansosas do Supremo Tribunal Federal que abaixo seguem transcritas:

DECISÃO

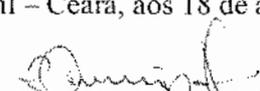
Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: IMPOSSIBILIDADE, dado que o parecer não é ato administrativo sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed 13a ed., p. 377. II - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III - Mandado de Segurança deferido. (STF. Mandado de Segurança nº. 30928-DF. Relator Ministro Carlos Velloso. 05 de novembro de 2002)

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria opina pela Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 404/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0531/2016 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, pleiteada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica.

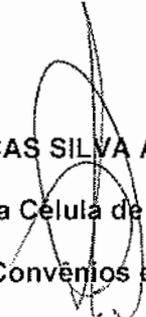
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 18 de agosto de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE

Coordenadora Jurídica

OAB-CE 25817


LUCAS SILVA AGUIAR

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações

OAB-CE 29.357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010 /2017- SMS

O (A) Secretário da Municipal de Saúde, Sr. Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 404/2016, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0531/2016, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará em que foram registrados os preços do Laboratório Teuto Brasileiro S/A CNPJ nº 17.159.229/0001-76, cujo objeto é o registro de preços para eventual a aquisição de medicamentos, para atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMITRIPTILINA, 25 MG , UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	1.500.000	COMPRIMIDO	RS 0,0300	R\$45.000,00

Sobral – CE, 23 de Agosto de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE



CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2017-SMS
PROCESSO Nº P002976/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, com sede no município de Anápolis, Estado de Goiás, sito à Rua VP 7D Modulo 11 , S/N, Quadra 13, Daia, CEP: 75.132-140 Fone: (62) 3310-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.229/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JORGE DOS SANTOS LEMOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20020990008910 e CPF nº 321.936.973-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 20160531** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

132

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20160531 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamento, para atender a necessidade de abastecimento das unidades básicas de saúde do município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma Parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente ao item nº 03 da ata de registro de preço nº 404/2017, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AMITRIPTILINA, 25 MG , UNIDADE - 1 - COMPRIMIDO	1.500.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	R\$ 45.000,00

5.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico, IPCA (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO).



133


CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20160531.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação orçamentária: **0701.10301.0102.2011.33903000.**

134

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Lucas

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE 29357

[Handwritten signature]

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495., Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nota de empenho ou instrumento hábil. Este prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

10.2 Quanto ao Recebimento:

10.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

135

Am



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o **objeto** em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o **objeto** contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

138


VISTO
OAB-CE: 29357





11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município de Sobral especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

137

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

Um

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

138

Lucas Silva Aguiar

VISTO
OAB-CE: 29357

lm1



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas

139

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

lml

~~_____

_____~~

corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, por quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

140

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição

Lucas Silva Aguiar
VISTO
GAB-CE: 29357

luc



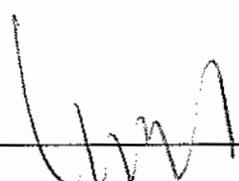
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO Nº 002/2017 - SMS	
De: Secretaria Municipal da Saúde	Para: CELIC – Setor de Publicações
Assunto: Encaminhamento para providências de Publicação de Adesão de Ata de Registro de Preços	Data: 23/08/2017

À Central de Licitação do Município de Sobral - CELIC
Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Prezada Senhora,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe providências para publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no Portal de Licitações dos Municípios a adesão da Ata de Registro de Preços nº 404/2016, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 0531/2016, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender a necessidade de abastecimento da Programação Pactuada Integrada-PPI e Unidades de Saúde do Estado.

Atenciosamente,



GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde